



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
Prefeitura Municipal de Ituiutaba
Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 5063 / 2025

Data de Abertura: 13/03/2025 16:41:46

Contribuinte: MUNICIPIO DE ITUIUTABA

Órgão Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL ITUIUTABA

Endereço:

Telefone:

C.N.P.J ou C.P.F: 18.457.218/0001-35

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: CONFORME OFICIO DE N°169/2025 SOLICITA-SE COPIA DO REQUERIMENTO
CM/045/2025.

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: VALQUIRIA DOS SANTOS TORQUATO

20



INOVANDO COM **EXPERIÊNCIA**
E TRANSPARÊNCIA.

Ofício: 169/2025

Referência: Solicitação (faz)

Presidência da Câmara

Ituiutaba, 12 de março de 2025.

Ilmo. Senhor Diretor,

Tem este o objetivo de encaminhar cópia do REQUERIMENTO CM/045/2025, em anexo, de autoria do vereador Hildorval Martins de Oliveira Júnior.

etzoO nh uili mcliliW
Gente de Oesemomto
omemul

Aproveito para apresentar-lhes meus votos de máxima estima e consideração.

Atenciosamente.


Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

A/C

Ilma. Senhor Marcelo Gonçalves de Moura

Diretor da Superintendência de Água e Esgoto de Ituiutaba (SAE)

NESTA.

dos Setores de Contabilidade,
Suprimentos, Desenvolvimento
Humano e Comercial, para
prestar as informações solici-
tadas.

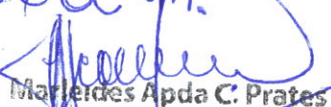
17/03/25


Marcelo Gonçalves de Moura
Diretor

Em anexo Pg 04 e 05


William Luiz da Costa
Gerente de Desenvolvimento
Humano

Contabilidade,
em anexo pgs.
06 a 14.

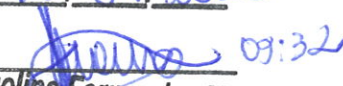

Marjedes Apda C. Prates
CRC-MG: 47.786
Gerente Contabilidade

Segue relatório em
anexo pgs. 45 a 71



LIDIANE APARECIDA SILVA
Gerente do Sistema Comercial

Recebi 16/04/2025

Nome:  09:32
Jaqueline Fernandes Moura
Diretor de Processos Legislativos
CPF 085.961.916.82



CÂMARA
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

INOVANDO COM **EXPERIÊNCIA**
E TRANSPARÊNCIA.

Requerimento Nº045/2025

Assunto: Solicitação (Faz)

Autor: Juninho da JR

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Com fundamento o no que rege o Regimento Interno da Câmara Municipal, apresenta-se ao Plenário o seguinte REQUERIMENTO.

Requer que seja enviado ofício à **Superintendência de água e Esgoto – (SAE)**, para que preste as seguintes informações;

É importante que as informações aqui solicitadas sejam informadas de maneira clara e objetiva, a fim de trazer transparência a população.

1. Seja informado, e com a devida documentação, a situação contábil financeira (valor em caixa, passivos e ativos) da Superintendência relativo aos anos de 2021, 2022, 2023, 2024, até a presente data.

2. Se há grupo geradores de energia elétrica, instalados de forma definitiva nas estações de (captação) do ribeirão São Lourenço, e rio Tijuco, para o caso de falta de energia, não afetar o bombeamento e abastecimento de água em nossa cidade, se a resposta for sim, que forneça as copias das notas fiscais, da licitação para aquisição, constando os custos e modelos dos geradores.

3. Informe a atual relação de cargos comissionados na Superintendência, tais como, quantidades de cargos, funções, e remunerações, e os custos, valores pagos mensalmente a estes servidores.

4. Informe, os índices e valores de reajustes nas contas de água e esgoto, praticados nos exercícios de ,2021, 2022, 2023, 2024, 2025.

Aguardo aprovação,

Sala das Sessões, em 11 de março de 2025.



Hildorval Martins de Oliveira Júnior
Vereador

aprovado (a) por 14 votos
favoráveis e 00 contrário(s).
11/03/2025

À Diretoria

Seguem os dados em resposta ao quesito número 3, do requerimento nº 045/2025, da Câmara Municipal de Ituiutaba, em que atende a solicitação do vereador Hildorval Martins de Oliveira Júnior.



William Luiz da Costa

Gerente Desenvolvimento Humano – SAE

Ituiutaba (MG), 27 de março de 2025.

À DIRETORIA
EM ATENDIMENTO AO REQUERI-
MENTO Nº 045/2025 EPIGRAFADO,
SEGUE DOCUMENTAÇÃO PROBATÓRIA
DA AQUISIÇÃO DE GERADORES.
EM 14/04/25 FLS 72 A 84.



Georges Bou Harina Filho
Gerente de Suprimentos SAE

Ào Presidente da Câmara
Municipal de Ituiutaba
Em resposta ao ofício
169/2025, encaminho em
anexo as informações
solicitadas, nos fls. 04 à
84.

15/04/25



Marcelo Gonçalves de Moura
Diretor

CARGO EM COMISSÃO	CARGOS CRIADOS	VENCIMENTO CARGO EM COMISSÃO
DIRETOR	1	18.092,39
DIRETOR ADJUNTO	1	14.495,60
CHEFE DE DIVISÃO	1	9.080,69
ASSESSOR II	2	7.457,22
ASSESSOR I	2	6.379,21
CHEFE DE SETOR	10	4.803,33
SUPERVISOR	10	3.524,32
SUPERVISOR II	4	2.463,97
SUPERVISOR III	6	1.473,75

*** Valores Pagos Mensalmente**
150.440,57

* No calculo dos valores pagos a servidores efetivos que ocupam cargos comisionados, foram decotados os valores referentes as vantagens pessoais dos mesmos, cujos valores correspondem a calculos efetuados sobre seus vencimentos do cargo efetivo



SUPERINTENDÊNCIA AGUA ESGOTO DE ITUIUTABA

Atend. Cliente SAE Fone: (34)3268-0400 0800-348195

Balanco Patrimonial - Anexo 14

BALANÇO / 2021

Analitico

ATIVO		31/12/2021	31/12/2020	PASSIVO		31/12/2021	31/12/2020
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
ATIVO CIRCULANTE		20.967.235,66	12.718.273,90	PASSIVO CIRCULANTE		1.551.483,10	793.747,79
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		12.780.770,57	11.265.254,33	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.107.138,00	316.394,72
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		12.780.770,57	11.265.254,33	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PR		1.107.138,00	316.394,72
BANCOS E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		12.780.770,57	11.265.254,33	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PR		1.107.138,00	316.394,72
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		375.083,42	366.486,53	FORNECEDORES NACIONAIS		1.107.138,00	316.394,72
OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		12.405.687,15	10.898.787,80	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR		1.107.138,00	316.394,72
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		6.418.793,21	0,00	RESTOS A PAGAR 2020		139.059,90	316.394,72
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		5.954.094,68	0,00	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR		988.078,10	0,00
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO		5.954.094,68	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		544.345,10	477.353,07
TAXAS		5.954.094,68	0,00	VALORES RESTITUIVEIS		544.345,10	477.353,07
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		5.954.094,68	0,00	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO		544.345,10	477.353,07
CLIENTES		464.698,53	0,00	CONSIGNAÇÕES		207.061,09	106.905,41
CLIENTES - CONSOLIDAÇÃO		34.127,80	0,00	OUTROS CONSIGNATÁRIOS		207.061,09	106.905,41
FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER		34.127,80	0,00	DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS		337.284,01	370.447,66
CLIENTES - INTRA OFSS		430.570,73	0,00	DEPÓSITOS E CAUÇÕES		38.611,79	29.991,72
FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER		430.570,73	0,00	DEPÓSITOS ESPECIAIS		244.053,42	281.303,43
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	0,00	OUTROS DEPÓSITOS		54.618,80	59.152,51
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	20,00	TOTAL PASSIVO		1.551.483,10	793.747,79
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	20,00				
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL		0,00	20,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		106.592.019,79	91.880.835,32
OUTROS ADIANTAMENTOS A PESSOAL		0,00	20,00	RESULTADOS ACUMULADOS		106.592.019,79	91.880.835,32
OUTROS ADIANTAMENTOS A PESSOAL		0,00	20,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		106.592.019,79	91.880.835,32
ESTOQUES		1.767.672,08	1.452.999,57	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO		137.173.122,84	105.287.579,34
ALMOXARIFADO		1.655.236,60	1.452.999,57	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		31.885.543,50	29.151.546,56
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO		1.655.236,60	1.452.999,57	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		105.287.579,34	76.023.368,67
MATERIAL DE CONSUMO		1.655.236,60	1.452.999,57	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	112.664,11
OUTROS ESTOQUES		112.435,48	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS		10.624.839,11	8.685.405,47
OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO		112.435,48	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		1.939.433,64	6.465.225,48
ATIVO NÃO CIRCULANTE		87.276.267,03	79.956.309,21	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.685.405,47	2.220.179,99
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		1.622.931,58	1.416.783,30	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - M		(41.205.942,16)	(22.092.149,49)
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		1.622.931,58	1.416.783,30	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		(19.113.792,67)	(24.072.869,98)
CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		1.622.931,58	1.416.783,30	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		(22.092.149,49)	1.980.720,49
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		170.773,56	166.917,86				
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA INSCRITA		170.773,56	166.917,86				
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		1.452.158,02	1.249.865,44				



SUPERINTENDÊNCIA AGUA ESGOTO DE ITUIUTABA

Atend. Cliente SAE Fone: (34)3268-0400 0800-348195

Balanco Patrimonial - Anexo 14

BALANÇO / 2021

Analitico

ATIVO		PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	
IMOBILIZADO			
BENS MOVEIS	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2020
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	85.653.335,45	78.839.525,91	
DEMAIS BENS MÓVEIS	8.328.545,54	7.343.512,44	
OUTROS BENS MÓVEIS	8.328.545,54	7.343.512,44	
BENS IMOVEIS	8.328.545,54	7.343.512,44	
BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	77.324.789,91	71.196.013,47	
DEMAIS BENS IMÓVEIS	77.324.789,91	71.196.013,47	
OUTROS BENS IMÓVEIS	77.324.789,91	71.196.013,47	
TOTAL	108.243.502,89	92.674.583,11	91.880.835,32
			92.674.583,11
ATIVO FINANCEIRO	12.780.770,57	11.265.254,33	9.285.785,81
ATIVO PERMANENTE	95.462.732,32	81.409.328,78	0,00
SALDO PATRIMONIAL			83.388.797,30
ESPECIFICAÇÕES			
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2020
EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	21.063,63	21.063,63	2.816.672,82
TOTAL	21.063,63	21.063,63	2.816.672,82
DESTINAÇÃO DE RECURSOS			
RECURSOS ORDINÁRIOS			SUPERÁVIT / DEFICIT FINANCEIRO
100 - ORDINÁRIO			25.857.330,04
RECURSOS VINCULADOS			25.857.330,04
123 - TRANSF. DE CONVÊNIOS VINCULADOS A SAÚDE			(19.742.540,09)
124 - TRANSF. DE CONVÊNIOS NÃO REL. A EDUC, SAÚDE E AS SO			(32.441,49)
190 - OPERAÇÃO DE CRÉDITOS INTERNA			(3.972.170,03)
200 - ORDINÁRIO			(8.984.586,74)
TOTAL			(6.753.381,83)
			6.114.789,95

MARLEIDES

Assinado de forma digital por
MARLEIDES APARECIDA COELHO
PRATES:52848256672

Dados: 2022.02.24 14:41:12 -03'00'

LETICIA DE CASTRO

FERNANDES
Assinado de forma digital por
LETICIA DE CASTRO FERNANDES
GARCIA:05234708195

Dados: 2022.02.24 11:16:43 -03'00'



SUPERINTENDÊNCIA AGUA ESGOTO DE ITUIUTABA

Balanco Financeiro

BALANÇO / 2021

Análítico

INGRESSOS		DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	36.609.541,00	34.586.931,02	Despesa Orçamentária (VI)	36.470.589,64	46.196.577,42
Ordinária	36.609.112,24	34.586.879,44	Ordinária	34.305.924,00	39.178.221,58
Vinculada	428,76	51,58	Vinculada	2.164.645,64	7.018.355,84
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	Assistência Social	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Trânsito	0,00	0,00	Trânsito	0,00	0,00
Operações de Crédito	3,32	0,19	Operações de Crédito	2.164.645,64	6.778.887,42
Operações de Crédito Internas	3,32	0,19	Operações de Crédito Internas	2.164.645,64	6.778.887,42
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00
Alienação de Bens Ativos	0,00	0,00	Alienação de Bens Ativos	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	425,44	51,39	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	239.468,42
Outras Destinações Vinculadas	425,44	51,39	Outras Destinações Vinculadas	0,00	239.468,42
SUBTOTAL	36.609.541,00	34.586.931,02	SUBTOTAL	36.470.589,64	46.196.577,42
Transferências Financeiras Recebidas (II)	3.163.011,18	7.531.100,10	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	22.705,05	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	3.163.011,18	7.531.100,10	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	22.705,05	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
SUBTOTAL	3.163.011,18	7.531.100,10	SUBTOTAL	22.705,05	0,00
Recebimentos Extra Orçamentários (III)	9.075.017,98	14.040.571,04	Pagamentos Extra Orçamentários (VIII)	10.838.779,23	11.943.069,98
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	3.178.452,55	7.763.569,08	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	5.660.889,21	5.475.309,52
Inscrição de Restos a Pagar Processados	968.078,10	316.394,72	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	316.394,72	674.450,14
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.928.487,33	5.960.627,24	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.861.495,30	5.729.439,60
Outras Movimentações Extra-Orçamentárias	0,00	0,00	Outras Movimentações Extra-Orçamentárias	0,00	63.870,72
SUBTOTAL	9.075.017,98	14.040.571,04	SUBTOTAL	10.838.779,23	11.943.069,98
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	11.265.254,33	13.246.299,57	Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)	12.780.770,57	11.265.254,33



SUPERINTENDÊNCIA AGUA ESGOTO DE ITUIUTABA
Balanco Financeiro

BALANÇO / 2021

Analitico

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior		ESPECIFICAÇÃO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.265.254,33	13.246.299,57		Caixa e Equivalentes de Caixa	12.790.770,57	11.265.254,33	
SUBTOTAL	11.265.254,33	13.246.299,57		SUBTOTAL	12.790.770,57	11.265.254,33	
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	60.112.824,49	69.404.901,73		TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	60.112.824,49	69.404.901,73	



SUPERINTENDÊNCIA AGUA ESGOTO DE ITUIUTABA
Balanco Financeiro

BALANÇO / 2021

Analitico

Especificação	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a) - (b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d) - (e)
Ordinária	36.609.112,24	0,00	36.609.112,24	34.586.879,44	0,00	34.586.879,44
Vinculada	428,76	0,00	428,76	51,58	0,00	51,58
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Segurança Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Cide	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Copo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Transito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações De Credito	3,32	0,00	3,32	0,19	0,00	0,19
Alienação De Bens / Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações De Recursos	425,44	0,00	425,44	51,39	0,00	51,39
Total	36.609.541,00	0,00	36.609.541,00	34.586.931,02	0,00	34.586.931,02

MARLEIDES
APARECIDA COELHO
PRATES:52848256672
Assinado de forma digital por
MARLEIDES APARECIDA
COELHO PRATES:52848256672
Dados: 2022.02.24 14:40:26
-03'00"

LETICIA DE CASTRO
FERNANDES
GARCIA:05234708195
Assinado de forma digital por
LETICIA DE CASTRO FERNANDES
GARCIA:05234708195
Dados: 2022.02.24 11:55:55 -03'00"



SUPERINTENDÊNCIA AGUA ESGOTO DE ITUIUTABA

Atend. Cliente SAE Fone: (34)3268-0400 0800-348195



Demonstrativo Financeiro de Bancos

Período 01/01/2021 a 31/12/2021

Resumo de Movimento de Caixa

RECEITA		DESPESA	
Saldo em Bancos em 2020	11.265.254,33	Despesas Pagas Anterior Período	0,00
Saldo em Tesouraria em 2020	0,00	Despesas Pagas no Período	43.181.085,71
Arrecadado Anterior Período	0,00	Saldo nos Bancos	12.780.770,57
Arrecadado no Período	44.696.581,95	Saldo na Tesouraria	0,00
Total	55.961.836,28	Total	55.961.836,28

Demonstração do Movimento de Caixa

Saldo Anterior	0,00	Despesas Pagas Orçamentárias	32.324.038,89
Receitas Orçamentárias	36.609.541,00	Despesas Pagas Extra - Orçam.	10.857.026,72
Receitas Extra-Orçamentárias	8.087.040,95	Depósitos Bancários	59.110.360,80
Reentradas Bancárias	57.594.844,56	Saldo Atual Tesouraria	0,00

Demonstrativo dos Saldos Bancários

MOVIMENTO	Banco	Nº Conta Corrente	Saldo Anterior	Entrada	Saída	Saldo Atual
BANCO DO BRASIL S/A	2 - 0001 - 100.001	76000-5	5.235,79	6.051.620,38	6.045.277,50	11.578,67
BANCO DO BRASIL S/A	2 - 0001 - 100.999	76000-5	282,91	151.194,17	151.477,08	0,00
BANCO SANTANDER BRASIL S/A AG 3166 C/C 1300047	2 - 0005 - 100.001	13000474-5	29.340,04	1.330.107,25	1.300.659,99	58.787,30
BANCO SANTANDER BRASIL S/A AG 3166 C/C 1300047	2 - 0005 - 100.999	13000474-5	865,88	21.676,02	18.249,68	4.292,22
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2 - 0002 - 100.001	14-0	145.410,02	35.715.034,35	35.757.211,79	103.232,58
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2 - 0002 - 100.999	14-0	317,61	4.581.748,92	4.582.066,53	0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2 - 0002 - 200.001	14-0	0,00	2.009.495,59	2.009.495,59	0,00
CEF - PROJEITO AMIGOS	2 - 0016 - 100.001	71015-5	67.485,80	181.842,18	249.127,98	0,00
BANCO BRADESCO S.A.	2 - 0011 - 100.001	711228-9	103.126,96	3.358.679,21	3.280.231,95	181.574,22
BANCO BRADESCO S.A.	2 - 0011 - 100.999	711228-9	9.045,72	44.747,30	46.090,61	7.702,41
BANCO ITAU UNIBANCO S/A	2 - 0003 - 100.001	32053-4	5.355,79	5.521.648,14	5.519.087,93	7.916,00
BANCO ITAU UNIBANCO S/A	2 - 0003 - 100.999	32053-4	0,00	47.735,09	47.735,09	0,00
Soma			366.456,52	59.015.328,60	59.006.711,72	375.083,40

APLICACAO

BANCO DO BRASIL S/A	3 - 0001 - 100.001	76000-5	117.447,81	2.246.816,39	2.343.088,97	21.175,23
CAIXA EC.FEDERAL C/C 003.183-8	3 - 0007 - 100.999	003183-8	26.087,62	1.609,03	0,00	27.696,65



SUPERINTENDÊNCIA AGUA ESGOTO DE ITUIUTABA

Atend. Cliente SAE Fone: (34)3268-0400 0800-348195

Demonstrativo Financeiro de Bancos

Período 01/01/2021 a 31/12/2021

	Banco	Nº Conta Corrente	Saldo Anterior	Entrada	Saída	Saldo Atual
CEF - PROJEITO AMIGOS						
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	3 - 0016 - 100.001	00600071015-5	97.919,25	253.646,28	3.360,00	348.205,53
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	3 - 0005 - 190.001	10-7	139,03	3,32	0,00	142,35
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	3 - 0002 - 100.001	14-0	9.829.865,23	4.185.888,42	2.695.209,56	11.320.544,09
CAIXA EC.FEDERAL C/C 149.601-0	3 - 0011 - 100.999	149601-0	284.401,86	298.098,79	331.337,96	251.163,69
CAIXA EC.FEDERAL C/C 150.335-0	3 - 0010 - 100.999	150335-0	0,00	10.013,12	10.013,12	0,00
CAIXA EC.FEDERAL C/C 150.441-1	3 - 0017 - 100.999	150441-1	805,67	0,93	806,60	0,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	3 - 0021 - 100.001	250-9	0,00	38,63	38,63	0,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	3 - 0021 - 124.001	250-9	22.240,98	425,44	22.666,42	0,00
BANCO ITAU UNIBANCO S/A	3 - 0003 - 100.001	32053-4	519.890,35	1.893.589,47	1.976.710,21	436.759,61
		Soma	10.898.787,80	8.890.130,82	7.383.231,47	12.405.687,15
VINCULADA						
CAIXA ECON.FEDERAL C.250-9	4 - 0021 - 100.999	250-9	0,00	239.250,01	239.250,01	0,00
CAIXA ECON.FEDERAL C.250-9	4 - 0021 - 124.001	250-9	0,00	254.777,56	254.777,56	0,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/C 298-3	4 - 0013 - 100.001	298-3	0,00	309.397,43	309.397,43	0,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/C 298-3	4 - 0012 - 100.999	298-3	0,01	3.248.870,67	3.248.870,66	0,02
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/C 298-3	4 - 0012 - 190.001	298-3	0,00	2.798.964,01	2.798.964,01	0,00
		Soma	0,01	6.851.259,68	6.851.259,67	0,02
		Total dos Bancos	11.265.254,33	74.756.719,10	73.241.202,86	12.780.770,57

SUPERINTENDENCIA
DE AGUA E ESGOTOS
DE ITUIUTABA:
17819061000188

Atividade: Superintendência de Saneamento Básico de Ituiutaba
Endereço: Rua da Liberdade, 111 - Centro - Ituiutaba - Paraná
CEP: 81.100-000
Fone: (34) 3268-0400
Fax: (34) 3268-0400
E-mail: super@saetuiutaba.pr.gov.br



SUPERINTENDÊNCIA AGUA ESGOTO DE ITUIUTABA

Atend. Cliente SAE Fone: (34)3268-0400 0800-348195

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO / 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	RECEITA			
	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITA REALIZADA (c)	SALDO (d) = (c-b)
Receita Corrente (I)	45.187.042,00	45.187.042,00	36.609.541,00	(8.577.501,00)
Receita Tributária	245.370,00	245.370,00	168.220,63	(77.149,37)
Taxas	82.128,00	82.128,00	75.953,11	(6.174,89)
Taxas pela Prestação de Serviços	82.128,00	82.128,00	75.953,11	(6.174,89)
Taxas pela Prestação de Serviços	82.128,00	82.128,00	75.953,11	(6.174,89)
Contribuição de Melhoria	163.242,00	163.242,00	92.267,52	(70.974,48)
Contribuição de Melhoria - Específica E/M	163.242,00	163.242,00	92.267,52	(70.974,48)
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de	163.242,00	163.242,00	92.267,52	(70.974,48)
Receita Patrimonial	275.796,00	275.796,00	471.129,49	195.333,49
Valores Mobiliários	275.796,00	275.796,00	471.129,49	195.333,49
Juros e Correções Monetárias	275.796,00	275.796,00	471.129,49	195.333,49
Remuneração de Depósitos Bancários	275.796,00	275.796,00	471.129,49	195.333,49
Receita de Serviços	43.323.180,00	43.323.180,00	35.049.246,37	(8.273.933,63)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	42.442.368,00	42.442.368,00	34.934.351,37	(7.508.016,63)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	42.442.368,00	42.442.368,00	34.912.521,37	(7.529.846,63)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	42.442.368,00	42.442.368,00	34.912.521,37	(7.529.846,63)
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	21.830,00	21.830,00
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00	0,00	21.830,00	21.830,00
Outros Serviços	880.812,00	880.812,00	114.895,00	(765.917,00)
Outros Serviços	880.812,00	880.812,00	114.895,00	(765.917,00)
Outros Serviços	880.812,00	880.812,00	114.895,00	(765.917,00)
Receita de Serviços	846.976,00	846.976,00	268.849,69	(578.126,31)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	846.976,00	846.976,00	268.849,69	(578.126,31)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	846.976,00	846.976,00	268.849,69	(578.126,31)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	846.976,00	846.976,00	268.849,69	(578.126,31)
Outras Receitas Correntes	495.720,00	495.720,00	652.094,82	156.374,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	419.796,00	419.796,00	421.491,93	1.695,93
Multas Previstas em Legislação Específica	417.264,00	417.264,00	413.435,03	(3.828,97)
Multas Previstas em Legislação Específica	417.264,00	417.264,00	413.435,03	(3.828,97)
Multas e Juros Previstos em Contratos	2.532,00	2.532,00	8.056,90	5.524,90
Multas e Juros Previstos em Contratos	2.532,00	2.532,00	8.056,90	5.524,90
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.800,00	4.800,00	43.118,90	38.318,90
Restituições	4.800,00	4.800,00	43.118,90	38.318,90
Outras Restituições	4.800,00	4.800,00	43.118,90	38.318,90
Demais Receitas Correntes	71.124,00	71.124,00	187.483,99	116.359,99
Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e R	71.124,00	71.124,00	187.483,99	116.359,99
Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	71.124,00	71.124,00	187.483,99	116.359,99
Receita de Capital (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal das Receitas (IV) = (I + II + III + XX)	45.187.042,00	45.187.042,00	36.609.541,00	(8.577.501,00)
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal com Refinanciamento (VI) = (IV + V)	45.187.042,00	45.187.042,00	36.609.541,00	(8.577.501,00)
Déficit (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (VIII) = (VI + VII)	45.187.042,00	45.187.042,00	36.609.541,00	(8.577.501,00)
Saldo de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00



SUPERINTENDÊNCIA ÁGUA ESGOTO DE ITUIUTABA

Atend. Cliente SAE Fone: (34)3268-0400 0800-348195

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO / 2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DESPESA					
	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (= (f-g))
Despesas Correntes (IX)	38.937.015,00	39.535.515,00	31.147.423,81	30.058.544,38	29.206.265,13	8.388.091,19
Pessoal e Encargos Sociais	12.886.800,00	13.176.200,00	11.986.376,30	11.986.376,30	11.837.015,34	1.189.823,70
APLICACOES DIRETAS	11.757.500,00	11.896.900,00	10.785.503,81	10.785.503,81	10.730.140,28	1.111.396,19
APOSENTADORIA E REFORMAS	1.350.500,00	1.460.500,00	1.342.209,50	1.342.209,50	1.342.209,50	118.290,50
CONTR P/TEMPO DET-PESSOAL CIV	260.500,00	565.600,00	550.235,14	550.235,14	550.235,14	15.364,86
VENCTOS E VANT FIXAS PES CIVIL	8.910.000,00	8.590.100,00	7.738.270,15	7.738.270,15	7.727.789,21	851.829,85
OBRIGACOES PATRONAIS	671.000,00	668.100,00	544.067,67	544.067,67	500.381,85	124.032,33
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	565.500,00	612.600,00	610.721,35	610.721,35	609.524,58	1.878,65
APLIC DIR DECOR OPER ENTRE ORG	1.129.300,00	1.279.300,00	1.200.872,49	1.200.872,49	1.106.875,06	78.427,51
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	1.129.300,00	1.279.300,00	1.200.872,49	1.200.872,49	1.106.875,06	78.427,51
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
APLICACOES DIRETAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
JUROS S/ A DÍVIDA POR CONTRATO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Outras Despesas Correntes	26.049.215,00	26.358.315,00	19.161.047,51	18.072.168,08	17.369.249,79	7.197.267,49
APLICACOES DIRETAS	24.899.732,00	24.958.832,00	17.945.425,85	16.856.546,42	16.173.337,87	7.013.406,15
OUTROS BENEFÍCIOS ASSIST DO SERVIDOR	50.500,00	50.500,00	34.860,30	34.860,30	23.860,30	15.639,70
DIARIAS-PESSOAL CIVIL	80.000,00	80.000,00	12.360,00	12.360,00	12.360,00	67.640,00
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	5.202.430,00	4.463.330,00	2.662.385,33	2.543.278,78	2.276.715,03	1.800.944,67
PREMIAÇÕES CULT, ARTIST, CIENT, DESPORT E OU	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
MATERIAL DE DISTR GRATUITA	46.000,00	53.000,00	41.341,70	41.341,70	41.341,70	11.658,30
PASSAGENS E DESP C/LOCOMOCAO	60.000,00	60.000,00	2.392,06	2.392,06	2.392,06	57.607,94
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.870.500,00	302.600,00	224.420,23	214.957,82	203.957,82	78.179,77
OUTROS SERV DE TERC-PES FISICA	269.393,00	239.493,00	160.624,97	157.024,97	157.024,97	78.868,03
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	4.463.440,00	3.797.940,00	3.312.711,48	3.115.114,20	3.073.323,37	485.228,52
OUTROS SERV TERC PES JURIDICA	9.687.394,00	13.203.369,00	10.456.025,94	9.704.033,76	9.415.853,94	2.747.343,06
SERV TECNOLÓG DA INFORM E COMUNIC -PESSOA	1.677.700,00	1.262.700,00	194.269,25	187.223,24	181.739,63	1.068.430,75
CONTRIBUIÇÕES	33.400,00	33.400,00	24.847,82	24.847,82	24.847,82	8.552,18
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTR	369.000,00	429.000,00	396.618,01	396.618,01	366.546,97	32.381,99
AUXÍLIO-TRANSPORTE	75.000,00	75.000,00	60.984,00	60.984,00	60.984,00	14.016,00
SENTENÇAS JUDICIAIS	604.975,00	440.000,00	24.136,62	24.136,62	24.136,62	415.863,38
DESP DE EXERC ANTERIORES	7.000,00	10.500,00	4.658,20	4.658,20	4.658,20	5.841,80
INDENIZACOES E RESTITUICOES	373.000,00	428.000,00	332.789,94	332.714,94	303.595,44	95.210,06
APLICAÇÃO DIRETA DECOR OPERAÇÕES ENTRE ORG	1.149.483,00	1.399.483,00	1.215.621,66	1.215.621,66	1.195.911,92	183.861,34
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	326.000,00	326.000,00	269.551,44	269.551,44	249.841,70	56.448,56
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	823.483,00	1.073.483,00	946.070,22	946.070,22	946.070,22	127.412,78
Despesas de Capital (X)	21.536.069,00	20.937.569,00	5.323.145,83	3.233.572,71	3.117.773,86	15.614.423,17
Investimentos	21.536.069,00	20.936.569,00	5.323.145,83	3.233.572,71	3.117.773,86	15.613.423,17
APLICACOES DIRETAS	21.536.069,00	20.936.569,00	5.323.145,83	3.233.572,71	3.117.773,86	15.613.423,17
SERV TECNOLÓG DA INFORM E COMUNICAÇÃO TIC	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
OBRAS E INSTALACOES	20.609.439,00	19.438.939,00	4.237.555,84	2.546.472,72	2.487.023,87	15.201.383,16
EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	894.630,00	1.466.630,00	1.085.589,99	687.099,99	630.749,99	381.040,01
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
APLICACOES DIRETAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
PRINCIPAL DA DIV P/CONTRATO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Reserva de Contingência (XI)	278.397,00	278.397,00	0,00	0,00	0,00	278.397,00
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal das Despesas (XII) = (IX + X + XI)	60.751.481,00	60.751.481,00	36.470.569,64	33.292.117,09	32.324.038,99	24.280.911,36
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal com Refinanciamento (XV) = (XIII + XIV)	60.751.481,00	60.751.481,00	36.470.569,64	33.292.117,09	32.324.038,99	24.280.911,36
Superávit (XVI)	0,00	0,00	138.971,36	0,00	0,00	0,00



SUPERINTENDÊNCIA AGUA ESGOTO DE ITUIUTABA

Atend. Cliente SAE Fone: (34)3268-0400 0800-348195

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO / 2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DESPESA					SALDO DA DOTAÇÃO j = (f-g)
	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	
Total (XVII) = (XV + XVI)	60.751.481,00	60.751.481,00	36.609.541,00	33.292.117,09	32.324.038,99	24.141.940,00



SUPERINTENDÊNCIA AGUA ESGOTO DE ITUIUTABA

Atend. Cliente SAE Fone: (34)3268-0400 0800-348195

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO / 2021

Anexo 1 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)				(f) = (a + b - d - e)
DESPESAS CORRENTE	0,00	1.354.985,94	1.222.607,89	1.206.075,69	41.507,86	107.402,39
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	1.354.985,94	1.222.607,89	1.206.075,69	41.507,86	107.402,39
DESPESAS DE CAPITAL	728.488,94	6.408.563,14	4.577.341,22	4.454.813,52	814.536,08	1.867.702,48
Investimentos	728.488,94	6.408.563,14	4.577.341,22	4.454.813,52	814.536,08	1.867.702,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	728.488,94	7.763.549,08	5.799.949,11	5.660.889,21	856.043,94	1.975.104,87

Anexo 2 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)			(e) = (a + b - c - d)
DESPESAS CORRENTE	0,00	232.220,87	232.220,87	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	232.220,87	232.220,87	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	84.173,85	84.173,85	0,00	0,00
Investimentos	0,00	84.173,85	84.173,85	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	316.394,72	316.394,72	0,00	0,00

MARLEIDES
APARECIDA COELHO
PRATES:52848256672
Assinado de forma digital por
MARLEIDES APARECIDA COELHO
PRATES:52848256672
Dados: 2022.02.24 14:39:49 -03'00'

LETICIA DE CASTRO
FERNANDES
GARCIA:05234708195
Assinado de forma digital por
LETICIA DE CASTRO FERNANDES
GARCIA:05234708195
Dados: 2022.02.24 11:15:13
-03'00'



SUPERINTENDÊNCIA AGUA ESGOTO DE ITUIUTABA

Atend. Cliente SAE Fone: (34)3288-0400 0800-348195

Balanco Patrimonial - Anexo 14

BALANÇO / 2022

Sintético

ATIVO		PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2022	ESPECIFICAÇÃO	31/12/2022
ATIVO CIRCULANTE	14.567.426,41	PASSIVO CIRCULANTE	1.442.936,60
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	12.301.502,63	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	647.670,74
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL -	12.301.502,63	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PR	647.670,74
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	795.265,86
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO	0,00	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	795.265,86
CLIENTES - CONSOLIDAÇÃO	0,00	TOTAL PASSIVO	1.442.936,60
CLIENTES - INTRA OFSS	0,00		
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	545,13		
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	545,13	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	103.945.793,19
ESTOQUES	2.265.378,65	RESULTADOS ACUMULADOS	103.945.793,19
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	2.265.378,65	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	150.990.659,38
OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	9.412.161,11
		SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - M	(56.457.027,30)
ATIVO NÃO CIRCULANTE	90.821.303,38		
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	301.635,22	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	103.945.793,19
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	301.635,22	TOTAL	105.388.729,79
IMOBILIZADO	90.519.668,16		
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	8.820.980,65		
BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	81.698.687,51		
TOTAL	105.388.729,79		
		PASSIVO FINANCEIRO	6.665.980,62
ATIVO FINANCEIRO	12.302.047,76	PASSIVO PERMANENTE	0,00
ATIVO PERMANENTE	93.086.682,03		
SALDO PATRIMONIAL			101.577.522,27
ESPECIFICAÇÕES		ESPECIFICAÇÕES	
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	31/12/2022	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	31/12/2021
EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	28.565,68	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	21.160.417,10
TOTAL	28.565,68	TOTAL	21.160.417,10
DESTINAÇÃO DE RECURSOS		SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO	
TOTAL		0,00	

Assinado de forma digital por
LETICIA DE CASTRO
FERNANDES
GARCIA:05234708195
Dn0602:2023.03.03 16:31:03
+0100

Assinado de forma digital por
MARLEIDES APARECIDA COELHO
PRATES:52848256672
Dn0602:2023.03.03 16:37:29 -03'00'



SUPERINTENDÊNCIA ÁGUA ESGOTO DE ITUIUTABA
Balanco Financeiro

BALANÇO / 2022

Sintético

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	13,69	36.609.541,00	Despesa Orçamentária (VI)	5.471,50	32.324.038,99
Ordinária	0,00	36.609.112,24	Ordinária	0,00	30.518.252,47
Vinculada	13,69	428,76	Vinculada	5.471,50	1.805.786,52
Operações de Crédito	13,69	3,32	Operações de Crédito	5.471,50	1.805.786,52
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	425,44	Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00
SUBTOTAL	13,69	36.609.541,00	SUBTOTAL	5.471,50	32.324.038,99
Transferências Financeiras Recebidas (II)	351.077,38	3.163.011,18	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	22.705,05
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	351.077,38	3.163.011,18	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	22.705,05
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
SUBTOTAL	351.077,38	3.163.011,18	SUBTOTAL	0,00	22.705,05
Recabimentos Extra Orçamentários (III)	8.909.858,54	9.075.017,98	Pagamentos Extra Orçamentários (VIII)	9.734.746,05	14.985.309,88
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.244.475,69	3.178.452,55	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	3.615.985,10	5.660.889,21
Inscrição de Restos a Pagar Processados	604.309,92	968.078,10	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	968.078,10	316.394,72
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.401.143,61	4.928.487,33	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.150.702,85	4.861.495,30
Outras Movimentações Extra-Orçamentárias	659.929,32	0,00	Outras Movimentações Extra-Orçamentárias	0,00	4.146.530,65
SUBTOTAL	8.909.858,54	9.075.017,98	SUBTOTAL	9.734.746,05	14.985.309,88
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	12.780.770,57	11.265.254,33	Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)	12.301.502,63	12.780.770,57
SUBTOTAL	12.780.770,57	11.265.254,33	SUBTOTAL	12.301.502,63	12.780.770,57
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	22.041.720,18	60.112.824,49	TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	22.041.720,18	60.112.824,49



SUPERINTENDÊNCIA AGUA ESGOTO DE ITUIUTABA
Balanco Financeiro

BALANÇO / 2022

Especificação	Exercicio Atual			Exercicio Anterior			Sintético
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c)=(a) - (b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f)=(d) - (e)	
Ordinária	0,00	0,00	0,00	36.609.112,24	0,00	36.609.112,24	
Vinculada	13,69	0,00	13,69	428,76	0,00	428,76	
Recursos Vinculados a Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados a Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados a Cide	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados a Cosp	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados a Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações De Crédito	13,69	0,00	13,69	0,00	0,00	0,00	
Alienação De Bens / Ativos	0,00	0,00	0,00	3,32	0,00	3,32	
Outras Destinações De Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total	13,69	0,00	13,69	36.609.541,00	0,00	36.609.541,00	

Assinado de forma digital por
LETICIA DE CASTRO
FERNANDES
GARCIA:05234708195
Dados: 2023.03.03 16:34:41 -03'00'

Assinado de forma digital por
MARLEIDES APARECIDA COELHO
PRATES:52848256672
Dados: 2023.03.03 16:47:57 -03'00'



SUPERINTENDÊNCIA AGUA ESGOTO DE ITUIUTABA

Atend. Cliente SAE Fone: (34)3268-0400 0800-348195

Demonstrativo Financeiro de Bancos

Período 01/01/2022 a 31/12/2022

Resumo de Movimento de Caixa

RECEITA

Saldo em Bancos em 2021	12.780.770,57	0,00
Saldo em Tesouraria em 2021	0,00	0,00
Arrecadado Anterior Período	0,00	45.096.562,57
Arrecadado no Período	44.617.294,63	12.301.502,63
Total	57.398.065,20	57.398.065,20

DESPESA

Despesas Pagas Anterior Período	0,00
Despesas Pagas no Período	45.096.562,57
Saldo nos Bancos	12.301.502,63
Saldo na Tesouraria	0,00
Total	57.398.065,20

Demonstração do Movimento de Caixa

Saldo Anterior	0,00	35.514.326,65
Receitas Orçamentárias	39.017.612,05	9.582.235,92
Receitas Extra-Orçamentárias	5.599.682,58	58.245.590,31
Retiradas Bancárias	58.724.858,25	0,00

Demonstrativo dos Saldos Bancários

MOVIMENTO	Banco	Nº Conta Corrente	Saldo Anterior	Entrada	Saída	Saldo Atual
BANCO DO BRASIL S/A	2 - 0001 - 100.001	76000-5	11.578,67	21.175,23	32.753,90	0,00
BANCO DO BRASIL S/A	2 - 0001 - 100.999	76000-5	0,00	8.000,31	8.000,31	0,00
BANCO DO BRASIL S/A	2 - 0001 - 170.000	76000-5	0,00	4.786.018,91	4.783.194,10	2.824,81
BANCO DO BRASIL S/A	2 - 0001 - 170.999	76000-5	0,00	186.164,93	186.164,93	0,00
BANCO SANTANDER BRASIL S/A AG 3166 C/C 13000474	2 - 0005 - 100.001	13000474-5	58.787,30	4.292,22	63.079,52	0,00
BANCO SANTANDER BRASIL S/A AG 3166 C/C 13000474	2 - 0005 - 100.999	13000474-5	4.292,22	0,00	4.292,22	0,00
BANCO SANTANDER BRASIL S/A AG 3166 C/C 13000474	2 - 0005 - 170.000	13000474-5	0,00	1.637.888,35	1.612.950,04	24.938,31
BANCO SANTANDER BRASIL S/A AG 3166 C/C 13000474	2 - 0005 - 170.999	13000474-5	0,00	25.381,76	19.582,47	5.799,29
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2 - 0002 - 100.001	14-0	103.232,58	3.263.067,80	3.366.300,38	0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2 - 0002 - 100.999	14-0	0,00	339.683,44	339.683,44	0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2 - 0002 - 170.000	14-0	0,00	36.745.521,88	36.662.219,78	83.302,10
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2 - 0002 - 170.999	14-0	0,00	4.730.139,02	4.730.139,02	0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2 - 0002 - 200.001	14-0	0,00	986.374,22	986.374,22	0,00
CAIXA EC.FEDERAL C/C 149.601-0	2 - 0017 - 170.000	149601-0	0,00	2,40	2,40	0,00
CAIXA EC.FEDERAL C/C 149.601-0	2 - 0018 - 170.999	149601-0	0,00	12.695,43	12.695,43	0,00
CEF - PROJETO AMIGOS	2 - 0016 - 100.001	71015-5	0,00	90.462,02	90.462,02	0,00
CEF - PROJETO AMIGOS	2 - 0016 - 170.000	71015-5	0,00	171.440,01	171.440,01	0,00



SUPERINTENDÊNCIA AGUA ESGOTO DE ITUIUTABA

Atend. Cliente SAE Fone: (34)3268-0400 0800-348195

Demonstrativo Financeiro de Bancos

Período 01/01/2022 a 31/12/2022

Banco	Nº Conta Corrente	Saldo Anterior	Entrada	Saída	Saldo Atual
CEF - PROJETO AMIGOS	2 - 0016 - 170.999	0,00	2.311,13	2.311,13	0,00
BANCO BRADESCO S.A.	2 - 0011 - 100.001	181.574,22	3.948,50	185.522,72	0,00
BANCO BRADESCO S.A.	2 - 0011 - 100.999	7.702,41	0,00	7.702,41	0,00
BANCO BRADESCO S.A.	2 - 0011 - 170.000	0,00	3.178.847,65	3.102.895,95	75.951,70
BANCO BRADESCO S.A.	2 - 0011 - 170.999	0,00	41.558,74	24.532,14	17.026,60
BANCO ITAU UNIBANCO S/A	2 - 0003 - 100.001	7.916,00	1.182.171,13	1.190.087,13	0,00
BANCO ITAU UNIBANCO S/A	2 - 0003 - 170.000	0,00	5.733.670,03	5.733.670,03	0,00
BANCO ITAU UNIBANCO S/A	2 - 0003 - 170.999	0,00	91.402,20	81.389,89	10.012,31
BANCO ITAU S/A C/C 51.106-6	2 - 0013 - 170.000	0,00	487.493,06	487.493,06	0,00
Soma		375.083,40	63.729.710,37	63.884.938,65	219.855,12
APLICACAO					
BANCO DO BRASIL S/A	3 - 0001 - 100.001	21.175,23	0,00	21.175,23	0,00
BANCO DO BRASIL S/A	3 - 0001 - 170.000	0,00	1.725.668,48	1.613.914,11	111.754,37
CAIXA EC.FEDERAL C/C 003.183-8	3 - 0007 - 100.999	27.696,65	0,00	0,00	27.696,65
CAIXA EC.FEDERAL C/C 003.183-8	3 - 0007 - 170.999	0,00	2.168,98	0,00	2.168,98
CEF - PROJETO AMIGOS	3 - 0016 - 100.001	348.205,53	0,00	348.205,53	0,00
CEF - PROJETO AMIGOS	3 - 0016 - 170.000	0,00	455.033,60	180.361,31	274.672,29
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	3 - 0005 - 190.001	142,35	13,69	0,00	156,04
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	3 - 0002 - 100.001	11.320.544,09	38.338,31	3.249.895,69	8.108.986,71
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	3 - 0002 - 170.000	0,00	5.798.393,15	3.614.359,10	2.184.034,05
CAIXA EC.FEDERAL C/C 149.601-0	3 - 0011 - 100.999	251.163,69	0,00	87.549,74	163.613,95
CAIXA EC.FEDERAL C/C 149.601-0	3 - 0011 - 170.999	0,00	333.359,64	6.029,47	327.330,17
CAIXA EC.FEDERAL C/C 150.335-0	3 - 0010 - 170.999	0,00	7.762,54	0,00	7.762,54
BANCO ITAU UNIBANCO S/A	3 - 0003 - 100.001	436.759,61	0,00	436.759,61	0,00
BANCO ITAU UNIBANCO S/A	3 - 0003 - 170.000	0,00	1.731.607,12	858.135,50	873.471,62
Soma		12.405.687,15	10.092.345,51	10.416.385,29	12.081.647,37
VINCULADA					
CAIXA ECONOMICA FEDERA C/C 298-3	4 - 0013 - 100.001	0,00	35.608,20	35.608,20	0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERA C/C 298-3	4 - 0012 - 100.999	0,02	0,00	0,00	0,02
CAIXA ECONOMICA FEDERA C/C 298-3	4 - 0013 - 170.000	0,00	1.068,73	1.068,73	0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERA C/C 298-3	4 - 0012 - 170.999	0,00	389.751,48	389.751,48	0,12
CAIXA ECONOMICA FEDERA C/C 298-3	4 - 0012 - 190.001	0,00	328.214,87	328.214,87	0,00



SUPERINTENDÊNCIA AGUA ESGOTO DE ITUIUTABA

Atend. Cliente SAE Fone: (34)3268-0400 0800-348195

Demonstrativo Financeiro de Bancos

Período 01/01/2022 a 31/12/2022

Banco	hº Conta Corrente	Saldo Anterior	Entrada	Saída	Saldo Atual
	Soma	0,02	754.643,28	754.643,16	0,14
	Total dos Bancos	12.780.770,57	74.576.699,16	75.055.967,10	12.301.502,63

Atestado emitido em 21/03/2025 às 08:50:24
SUPERINTENDÊNCIA DE AGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA
DE ITUIUTABA: 17819061000188
RUA ELISABETH, 119 - JARDIM SÃO CARLOS - ITUIUTABA - MG - CEP: 34.810-000
FONE: (34) 3268-0400 FAX: (34) 3268-0401 E-MAIL: sae@ituiutaba.gov.br
CNPJ: 06.940.888/0001-88 INSC. ESTADUAL: 001.000.000-00
CNPJ: 06.940.888/0001-88 INSC. ESTADUAL: 001.000.000-00



SUPERINTENDÊNCIA AGUA ESGOTO DE ITUIUTABA

Atend. Cliente SAE Fone: (34)3268-0400 0800-348195

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO / 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	RECEITA			
	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITA REALIZADA (c)	SALDO (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	47.446.390,00	47.446.390,00	39.017.612,05	(8.428.777,95)
RECEITA DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	257.634,00	257.634,00	185.220,79	(72.413,21)
TAXAS	86.232,00	86.232,00	59.135,78	(27.096,22)
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	86.232,00	86.232,00	59.135,78	(27.096,22)
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	86.232,00	86.232,00	59.135,78	(27.096,22)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	171.402,00	171.402,00	126.085,01	(45.316,99)
RECEITA PATRIMONIAL	289.584,00	289.584,00	1.388.027,52	1.098.443,52
VALORES MOBILIÁRIOS	289.584,00	289.584,00	1.388.027,52	1.098.443,52
JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	289.584,00	289.584,00	1.388.027,52	1.098.443,52
RECEITA DE SERVIÇOS	46.378.660,00	46.378.660,00	36.642.019,32	(9.736.640,68)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	44.564.484,00	44.564.484,00	36.108.720,13	(8.455.763,87)
OUTROS SERVIÇOS	1.814.176,00	1.814.176,00	533.299,19	(1.280.876,81)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	520.512,00	520.512,00	802.344,42	281.832,42
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	440.796,00	440.796,00	551.018,06	110.222,06
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	5.040,00	5.040,00	1.256,04	(3.783,96)
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	74.676,00	74.676,00	250.070,32	175.394,32
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.446.390,00	47.446.390,00	39.017.612,05	(8.428.777,95)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	47.446.390,00	47.446.390,00	39.017.612,05	(8.428.777,95)
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	47.446.390,00	47.446.390,00	39.017.612,05	(8.428.777,95)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00



SUPERINTENDÊNCIA AGUA ESGOTO DE ITUIUTABA

Atend. Cliente SAE Fone: (34)3268-0400 0800-348195

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO / 2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DESPESA					
	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO j=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	38.794.073,00	40.699.053,00	34.821.217,98	33.490.140,95	32.987.901,23	5.877.835,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.277.865,00	15.151.205,00	13.917.705,29	13.917.705,29	13.872.703,48	1.233.499,71
APLICAÇÕES DIRETAS	12.092.100,00	13.534.140,00	12.353.949,91	12.353.949,91	12.308.948,10	1.180.190,09
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENT	1.185.765,00	1.617.065,00	1.563.755,38	1.563.755,38	1.563.755,38	53.309,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
APLICAÇÕES DIRETAS	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.515.108,00	25.546.748,00	20.903.512,69	19.572.435,66	19.115.197,75	4.643.235,31
APLICAÇÕES DIRETAS	23.674.958,00	23.859.598,00	19.429.244,32	18.195.613,26	17.738.375,35	4.430.353,68
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENT	1.840.150,00	1.687.150,00	1.474.268,37	1.376.822,40	1.376.822,40	212.881,63
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	22.561.600,00	20.656.620,00	3.541.894,28	2.628.495,62	2.526.425,42	17.114.725,72
INVESTIMENTOS	22.560.600,00	20.655.620,00	3.541.894,28	2.628.495,62	2.526.425,42	17.113.725,72
APLICAÇÕES DIRETAS	22.560.600,00	20.655.620,00	3.541.894,28	2.628.495,62	2.526.425,42	17.113.725,72
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	292.317,00	292.317,00	0,00	0,00	0,00	292.317,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	292.317,00	292.317,00	0,00	0,00	0,00	292.317,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	292.317,00	292.317,00	0,00	0,00	0,00	292.317,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	61.647.990,00	61.647.990,00	38.363.112,26	36.118.636,57	35.514.326,65	23.284.877,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	61.647.990,00	61.647.990,00	38.363.112,26	36.118.636,57	35.514.326,65	23.284.877,74
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	654.499,79	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	61.647.990,00	61.647.990,00	39.017.612,05	36.118.636,57	35.514.326,65	22.630.377,95
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



SUPERINTENDÊNCIA AGUA ESGOTO DE ITUIUTABA

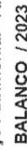
Atend. Cliente SAE Fone: (34)3268-0400 0800-348195

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO / 2022

Anexo 1 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)				(f)=(a + b - d - e)
DESPESAS CORRENTES	107.402,39	1.088.879,43	1.189.414,16	1.184.139,16	5.478,11	6.664,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	107.402,39	1.088.879,43	1.189.414,16	1.184.139,16	5.478,11	6.664,55
DESPESAS DE CAPITAL	1.867.702,48	2.089.573,12	2.469.911,76	2.431.825,94	15.060,43	1.510.389,23
INVESTIMENTOS	1.867.702,48	2.089.573,12	2.469.911,76	2.431.825,94	15.060,43	1.510.389,23
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.975.104,87	3.178.452,55	3.659.325,92	3.615.965,10	20.538,54	1.517.053,78

Anexo 2 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)			(e)=(a + b - c - d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	852.279,25	852.279,25	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	149.360,96	149.360,96	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	702.918,29	702.918,29	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	115.798,85	115.798,85	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	115.798,85	115.798,85	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	968.078,10	968.078,10	0,00	0,00



Assinado de forma digital por
MARCELO GONCALVES DE
MOURA:00512547602
Dados: 2024.03.27 13:53:13 -03'00'



SUPERINTENDÊNCIA AGUA ESGOTO DE ITUIUTABA
Balanco Financeiro

BALANÇO / 2023

Sintético

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		43.830.871,61	39.017.612,05	Despesa Orçamentária (VI)		39.213.256,46	35.514.326,65
Ordinária		43.830.858,18	39.017.598,36	Ordinária		38.741.037,44	35.508.855,15
Vinculada		13,43	13,69	Vinculada		472.219,02	5.471,50
Outras Destinações Vinculadas de Recursos		13,43	13,69	Outras Destinações Vinculadas de Recursos		472.219,02	5.471,50
SUBTOTAL		43.830.871,61	39.017.612,05	SUBTOTAL		39.213.256,46	35.514.326,65
Transferências Financeiras Recebidas (II)		472.525,02	351.077,38	Transferências Financeiras Concedidas (VII)		0,00	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		472.525,02	351.077,38	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00	Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
SUBTOTAL		472.525,02	351.077,38	SUBTOTAL		0,00	0,00
Recabimentos Extra Orçamentários (III)		15.340.778,19	8.251.344,35	Pagamentos Extra Orçamentários (VIII)		18.310.699,26	12.584.975,07
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		6.253.898,51	2.244.475,69	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		2.827.905,45	3.615.965,10
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.776.023,12	604.309,92	Pagamentos de Restos a Pagar Processados		604.309,92	968.078,10
Depósitos Restituintes e Valores Vinculados		7.310.946,56	5.402.558,74	Depósitos Restituintes e Valores Vinculados		6.841.854,07	5.152.183,11
Outras Movimentações Extra-Orçamentárias		0,00	0,00	Outras Movimentações Extra-Orçamentárias		8.036.629,82	2.848.748,76
SUBTOTAL		15.340.778,19	8.251.344,35	SUBTOTAL		18.310.699,26	12.584.975,07
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		12.301.502,63	12.780.770,57	Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)		14.421.721,73	12.301.502,63
SUBTOTAL		12.301.502,63	12.780.770,57	SUBTOTAL		14.421.721,73	12.301.502,63
TOTAL (V) - (I + II + III + IV)		71.945.677,45	60.400.804,35	TOTAL (X) - (VI + VII + VIII + IX)		71.945.677,45	60.400.804,35



SUPERINTENDÊNCIA AGUA ESGOTO DE ITUIUTABA
Balanco Financeiro

BALANÇO / 2023

Sintético

Especificação	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c)=(a) - (b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f)=(d) - (e)
Ordinária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Cide	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Cosp	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Transito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações De Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação De Bens / Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações De Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARLEIDES APARECIDA
COELHO
PRATES:52848256672

MARCELO GONCALVES
DE MOURA:00512547602

Assinado de forma digital por MARCELO GONCALVES DE MOURA:00512547602
Dados: 2024.02.01 15:36:08 -03'00'



SUPERINTENDÊNCIA AGUA ESGOTO DE ITUIUTABA

Atend. Cliente SAE Fone: (34)3268-0400 0800-348195

Demonstrativo Financeiro de Bancos

Período 01/01/2023 a 31/12/2023

Resumo de Movimento de Caixa

RECEITA

Saldo em Bancos em 2022	: 12.301.502,63
Saldo em Tesouraria em 2022	: 0,00
Arrecadado Anterior Período	: 0,00
Arrecadado no Período	: 50.563.113,94
Total	: 62.864.616,57

DESPESA

Despesas Pagas Anterior Período	: 0,00
Despesas Pagas no Período	: 48.442.894,84
Saldo nos Bancos	: 14.421.721,73
Saldo na Tesouraria	: 0,00
Total	: 62.864.616,57

Demonstração do Movimento de Caixa

Saldo Anterior	: 0,00
Receitas Orçamentárias	: 43.830.871,61
Receitas Extra-Orçamentárias	: 6.732.242,33
Retiradas Bancárias	: 81.629.919,31

Despesas Pagas Orçamentárias	: 39.213.256,46
Despesas Pagas Extra - Orçam.	: 5.544.854,79
Depósitos Bancários	: 63.750.138,41
Saldo Atual Tesouraria	: 0,00

Demonstrativo dos Saldos Bancários

MOVIMENTO

	Banco	Nº Conta Corrente	Saldo Anterior	Entrada	Saída	Saldo Atual
BANCO DO BRASIL S/A	2 - 0001 - 1.501.000.0	76000-5	2.824,81	5.291.912,36	5.285.564,84	9.172,33
BANCO DO BRASIL S/A	2 - 0001 - 1.862.000.0	76000-5	0,00	107.021,40	107.021,40	0,00
BANCO DO BRASIL S/A	2 - 0001 - 1.869.000.0	76000-5	0,00	106.751,16	104.603,77	2.147,39
BANCO SANTANDER BRASIL S/A AG 3166 C/C 1300047-5	2 - 0005 - 1.501.000.0	13000474-5	30.737,60	1.996.935,14	2.009.998,79	17.673,95
BANCO SANTANDER BRASIL S/A AG 3166 C/C 1300047-5	2 - 0005 - 1.862.000.0	13000474-5	0,00	17.474,67	15.448,74	2.025,93
BANCO SANTANDER BRASIL S/A AG 3166 C/C 1300047-5	2 - 0005 - 1.869.000.0	13000474-5	0,00	29.648,38	17.213,69	12.434,69
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2 - 0002 - 1.500.000.0	14-0	0,00	246.471,67	246.471,67	0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2 - 0002 - 1.501.000.0	14-0	83.302,10	42.213.664,32	41.907.919,12	389.047,30
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2 - 0002 - 1.754.100.0	14-0	0,00	1.756,72	603,84	1.152,88
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2 - 0002 - 1.862.000.0	14-0	0,00	539.079,49	539.079,49	0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2 - 0002 - 1.869.000.0	14-0	0,00	5.413.942,85	5.412.831,40	1.111,45
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2 - 0002 - 2.500.000.0	14-0	0,00	88.068,23	88.068,23	0,00
CAIXA EC.FEDERAL C/C 149.601-0	2 - 0017 - 1.501.000.0	149601-0	0,00	513,27	513,27	0,00
CAIXA EC.FEDERAL C/C 149.601-0	2 - 0017 - 1.869.000.0	149601-0	0,00	22.416,20	22.416,20	0,00
CEF - PROJETO AMIGOS	2 - 0016 - 1.501.000.0	71015-5	0,00	232.860,41	232.860,41	0,00
CEF - PROJETO AMIGOS	2 - 0016 - 1.869.000.0	71015-5	0,00	4.801,83	4.801,83	0,00
BANCO BRADESCO S.A.	2 - 0011 - 1.501.000.0	711228-9	92.978,30	3.972.566,80	4.049.767,82	15.777,28



SUPERINTENDÊNCIA AGUA ESGOTO DE ITUIUTABA

Atend. Cliente SAE Fone: (34)3268-0400 0800-348195

Demonstrativo Financeiro de Bancos

Período 01/01/2023 a 31/12/2023

	Banco	Nº Conta Corrente	Saldo Anterior	Entrada	Saída	Saldo Atual
BANCO BRADESCO S.A.	2 - 0011 - 1.862.000,0	711228-9	0,00	35.018,63	32.927,86	2.090,77
	BANCO BRADESCO S.A.			69.366,65	39.851,10	29.515,55
	2 - 0011 - 1.869.000,0	711228-9	0,00	8.017.174,62	8.027.186,93	0,00
	BANCO ITAU UNIBANCO S/A	32053-4	10.012,31	18.610,07	13.364,26	5.245,81
	2 - 0003 - 1.862.000,0	32053-4	0,00	58.929,77	52.325,54	6.604,23
BANCO ITAU UNIBANCO S/A	2 - 0003 - 1.869.000,0	32053-4	0,00	68.484.984,64	68.210.840,20	493.999,56
	Soma		219.855,12			
APLICACAO						
BANCO DO BRASIL S/A	3 - 0001 - 1.501.000,0	76000-5	111.754,37	1.724.925,41	1.718.940,65	117.739,13
	CAIXA EC.FEDERAL C/C 003.183-8		27.696,65	0,00	27.696,65	0,00
	3 - 0007 - 1.501.000,0	003183-8	2.168,98	0,00	2.168,98	0,00
	CAIXA EC.FEDERAL C/C 003.183-8		0,00	434,30	434,30	0,00
	3 - 0007 - 1.862.000,0	003183-8	0,00	30.299,93	30.299,93	0,00
CEF - PROJETO AMIGOS	3 - 0007 - 1.869.000,0	003183-8	0,00	206.912,70	297.193,59	184.391,40
	CAIXA EC.FEDERAL C/C 003.183-8		156,04	6,58	162,62	0,00
	3 - 0016 - 1.501.000,0	00600071015-5	0,00	171,84	0,00	171,84
	3 - 0005 - 1.754.000,0	10-7	0,00	0,00	0,00	0,00
	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		8.108.986,71	4.872.157,42	2.814.668,48	4.241.522,99
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	3 - 0002 - 1.500.000,0	14-0	2.184.034,05	0,00	163.613,95	0,00
	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		327.330,17	0,00	327.330,17	0,00
	3 - 0002 - 1.501.000,0	149601-0	0,00	397.980,39	0,00	397.980,39
	CAIXA EC.FEDERAL C/C 149.601-0		0,00	654.558,07	186.030,15	468.527,92
	3 - 0011 - 1.869.000,0	149601-0	7.762,54	0,00	7.762,54	0,00
CAIXA EC.FEDERAL C/C 149.601-0	3 - 0010 - 1.862.000,0	150335-0	0,00	7.875,64	7.875,64	0,00
	CAIXA EC.FEDERAL C/C 150.335-0		0,00	7.762,54	7.762,54	0,00
	3 - 0010 - 1.869.000,0	150335-0	873.471,62	2.568.479,99	2.807.274,89	634.676,72
	CAIXA EC.FEDERAL C/C 150.335-0		12.081.647,37	10.471.564,81	8.625.490,15	13.927.722,03
	BANCO ITAU UNIBANCO S/A					
VINCULADA						
CAIXA ECONÔMICA FEDERA C/C 298-3	4 - 0012 - 1.500.000,0	298-3	0,02	0,00	0,02	0,00
	CAIXA ECONÔMICA FEDERA C/C 298-3		0,12	91.367,99	91.367,11	0,00
	4 - 0012 - 1.754.100,0	298-3	0,00	476.075,02	476.074,88	0,14
	CAIXA ECONÔMICA FEDERA C/C 298-3		0,00	103.972,56	103.972,56	0,00
	4 - 0012 - 1.869.000,0	298-3	0,14	671.414,57	671.414,57	0,14
Soma						



SUPERINTENDÊNCIA AGUA ESGOTO DE ITUIUTABA

Atend. Cliente SAE Fone: (34)3268-0400 0800-348195

Demonstrativo Financeiro de Bancos

Período 01/01/2023 a 31/12/2023

Banco	Nº Conta Corrente	Saldo Anterior	Entrada	Saída	Saldo Atual
Total dos Bancos		12.301.502,63	79.627.964,02	77.507.744,92	14.421.721,73

SUPERINTENDENCIA
DE AGUA E
ESGOTOS DE
ITUIUTABA:
17819061000188

Assinado digitalmente por SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA 17819061000188
DN: C=BR, S=MG, L=ITUIUTABA, O=CP-Brasil, OU=Superintendencia de Agua e Esgotos de Ituiutaba, CN=Superintendencia de Agua e Esgotos de Ituiutaba
CERIFICACAO DIGITAL, OU=40514289000138, CN=Superintendencia de Agua e Esgotos de Ituiutaba, ITUIUTABA:17819061000188
Resumo: Este é o melhor deste documento
Assinado digitalmente por SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA 17819061000188
Data: 2023.03.21 08:45:19-03'07'
Font: PDF Reader Versão: 11.1.0



SUPERINTENDÊNCIA AGUA ESGOTO DE ITUIUTABA

Atend. Cliente SAE Fone: (34)3268-0400 0800-348195

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO / 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	RECEITA			
	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITA REALIZADA (c)	SALDO (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	52.155.720,00	52.155.720,00	43.830.871,61	(8.324.848,39)
RECEITA DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	283.392,00	283.392,00	179.806,77	(103.585,23)
TAXAS	94.860,00	94.860,00	82.745,68	(12.114,32)
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	94.860,00	94.860,00	82.745,68	(12.114,32)
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	94.860,00	94.860,00	82.745,68	(12.114,32)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	188.532,00	188.532,00	97.061,09	(91.470,91)
RECEITA PATRIMONIAL	312.216,00	312.216,00	1.524.198,71	1.211.982,71
VALORES MOBILIÁRIOS	312.216,00	312.216,00	1.524.198,71	1.211.982,71
JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	312.216,00	312.216,00	1.524.198,71	1.211.982,71
RECEITA DE SERVIÇOS	50.987.556,00	50.987.556,00	41.276.619,68	(9.710.936,32)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	49.020.936,00	49.020.936,00	40.504.478,28	(8.516.457,72)
OUTROS SERVIÇOS	1.966.620,00	1.966.620,00	772.141,40	(1.194.478,60)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	572.556,00	572.556,00	850.246,45	277.690,45
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	484.872,00	484.872,00	530.208,24	45.336,24
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	5.544,00	5.544,00	20,00	(5.523,94)
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	82.140,00	82.140,00	320.018,15	237.878,15
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	52.155.720,00	52.155.720,00	43.830.871,61	(8.324.848,39)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	52.155.720,00	52.155.720,00	43.830.871,61	(8.324.848,39)
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	3.412.216,48	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	52.155.720,00	52.155.720,00	47.243.088,09	(4.912.631,91)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPERINTENDÊNCIA AGUA ESGOTO DE ITUIUTABA

Atend. Cliente SAE Fone: (34)3268-0400 0800-348195

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO / 2023

DESPESA						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO [e-(f-g)]
DESPESAS CORRENTES (VIII)	43.400.787,00	46.153.787,00	39.449.161,11	37.616.872,41	37.055.020,10	6.704.625,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.369.645,00	17.089.645,00	16.184.156,42	16.184.156,42	16.133.008,70	905.488,58
APLICAÇÕES DIRETAS	14.065.285,00	15.242.285,00	14.373.309,53	14.373.309,53	14.322.161,81	868.975,47
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENT	1.304.360,00	1.847.360,00	1.810.846,89	1.810.846,89	1.810.846,89	36.513,11
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.155,00	1.155,00	0,00	0,00	0,00	1.155,00
APLICAÇÕES DIRETAS	1.155,00	1.155,00	0,00	0,00	0,00	1.155,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.029.987,00	29.062.987,00	23.265.004,69	21.432.715,99	20.922.011,40	5.797.982,31
APLICAÇÕES DIRETAS	26.335.841,00	27.368.841,00	21.702.930,14	20.081.495,37	19.570.790,78	5.665.910,86
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENT	1.694.146,00	1.694.146,00	1.562.074,55	1.351.220,62	1.351.220,62	132.071,45
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	11.783.384,00	9.030.384,00	7.793.926,98	3.372.407,17	2.158.236,36	1.236.457,02
INVESTIMENTOS	11.782.229,00	9.029.229,00	7.793.926,98	3.372.407,17	2.158.236,36	1.235.302,02
APLICAÇÕES DIRETAS	11.782.229,00	9.029.229,00	7.793.926,98	3.372.407,17	2.158.236,36	1.235.302,02
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	1.155,00	1.155,00	0,00	0,00	0,00	1.155,00
APLICAÇÕES DIRETAS	1.155,00	1.155,00	0,00	0,00	0,00	1.155,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	321.549,00	321.549,00	0,00	0,00	0,00	321.549,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	321.549,00	321.549,00	0,00	0,00	0,00	321.549,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	321.549,00	321.549,00	0,00	0,00	0,00	321.549,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	55.505.720,00	55.505.720,00	47.243.088,09	40.989.279,58	39.213.256,46	8.262.631,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	55.505.720,00	55.505.720,00	47.243.088,09	40.989.279,58	39.213.256,46	8.262.631,91
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	55.505.720,00	55.505.720,00	47.243.088,09	40.989.279,58	39.213.256,46	8.262.631,91
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



SUPERINTENDÊNCIA AGUA ESGOTO DE ITUIUTABA

Atend. Cliente SAE Fone: (34)3268-0400 0800-348195

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO / 2023

Anexo 1 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
	(a)	(b)				(f)=(a + b - d - e)
DESPESAS CORRENTES	6.664,55	1.331.077,03	1.319.896,57	1.314.621,57	15.458,46	7.661,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.664,55	1.331.077,03	1.319.896,57	1.314.621,57	15.458,46	7.661,55
DESPESAS DE CAPITAL	1.510.389,23	913.398,66	1.520.424,22	1.513.283,88	214.250,20	696.253,81
INVESTIMENTOS	1.510.389,23	913.398,66	1.520.424,22	1.513.283,88	214.250,20	696.253,81
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.517.053,78	2.244.475,69	2.840.320,79	2.827.905,45	229.708,66	703.915,36

Anexo 2 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)			(e)=(a + b - c - d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	502.239,72	502.239,72	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	45.001,81	45.001,81	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	457.237,91	457.237,91	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	102.070,20	102.070,20	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	102.070,20	102.070,20	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	604.309,92	604.309,92	0,00	0,00

MARLEIDES
APARECIDA COELHO
PRATES:52848256672

Assinado de forma digital por
MARLEIDES APARECIDA COELHO
PRATES:52848256672
Dados: 2024.02.01 15:35:00 -03'00'

MARCELO
GONCALVES DE
MOURA:00512547602

Assinado de forma digital por
MARCELO GONCALVES DE
MOURA:00512547602
Dados: 2024.02.01 15:35:16 -03'00'



SUPERINTENDÊNCIA AGUA ESGOTO DE ITUIUTABA

Atend. Cliente SAE Fone: (34)3268-0400 0800-348195

Balanco Patrimonial - Anexo 14

BALANÇO / 2024

Sintético

ATIVO		PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2024	ESPECIFICAÇÃO	31/12/2024
Ativo Circulante	18.159.008,10	Passivo Circulante	2.050.991,86
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.788.860,42	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00
Créditos a Curto Prazo	6.375.437,28	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	850.776,52
Estoques	1.594.710,40	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00
		Demaís Obrigações a Curto Prazo	1.200.215,34
Ativo Não Circulante	104.723.095,16	Passivo Não Circulante	0,00
Realizável a Longo Prazo	1.931.889,73	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00
Investimentos	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00
Imobilizado	102.791.205,43	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00
Intangível	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
Diferido	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00
		Demaís Obrigações a Longo Prazo	0,00
		Resultado Diferido	0,00
		TOTAL DO PASSIVO	2.050.991,86
			5.138.700,33
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	113.388.175,21
		Patrimônio Social e Capital Social	0,00
		Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00
		Reservas de Capital	0,00
		Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
		Reservas de Lucros	0,00
		Demaís Reservas	0,00
		Resultados Acumulados	113.388.175,21
		Outros resultados	0,00
		(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	113.388.175,21
TOTAL DO ATIVO	122.882.103,26	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	118.526.875,54
Ativo Financeiro	9.788.860,42	Passivo Financeiro	2.301.575,35
Ativo Permanente	113.093.242,84	Passivo Permanente	0,00
TOTAL DO ATIVO (I)	122.882.103,26	TOTAL DO PASSIVO (II)	2.301.575,35
			5.830.200,35



SUPERINTENDÊNCIA AGUA ESGOTO DE ITUIUTABA

Atend. Cliente SAE Fone: (34)3268-0400 0800-348195

Balanco Patrimonial - Anexo 14

BALANÇO / 2024

Sintético

ATIVO		PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2024	ESPECIFICAÇÃO	31/12/2023
SALDO PATRIMONIAL (I - II)			
	31/12/2024		31/12/2023
	120.580.527,91		112.696.675,19
ESPECIFICAÇÕES		ESPECIFICAÇÕES	
Saldo dos Atos Potenciais Ativos		Saldo dos Atos Potenciais Passivos	
Atos Potenciais Ativos		Atos Potenciais Passivos	
Garantias e Contragarantias recebidas	(28.565,68)	Garantias e Contragarantias concedidas	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00
Direitos Contratuais	0,00	Obrigações contratuais	52.927.981,64
Outros atos potenciais ativos	0,00	Outros atos potenciais passivos	44.196.277,50
			0,00
SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO	
Fontes Não Vinculadas			5.838.196,38
Fontes Vinculadas			(411.158,29)
Recursos Vinculados à Educação			0,00
Recursos Vinculados à Saúde			0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS			0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social			0,00
Outras Vinculações de Recursos			108.788,29
Recursos Extraorçamentários			(519.946,58)
TOTAL			5.427.038,09

MARLEIDES
APARECIDA
COELHO PRATES
52848256672

MARCELO
GONCALVES DE
MOURA
00512547602



SUPERINTENDÊNCIA AGUA ESGOTO DE ITUIUTABA

Balanco Financeiro

BALANÇO / 2024

Sintético

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	48.108.766,41	43.830.871,61	Despesa Orçamentária (VII) - Paga	47.249.876,47	39.213.256,46
Recursos Não Vinculados	47.898.577,98	43.830.859,18	Recursos Não Vinculados	47.241.776,47	38.741.037,44
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	210.248,43	13,43	Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	8.100,00	472.219,02
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	210.248,43	13,43	Demais Vinculações Legais	8.100,00	472.219,02
Outras Vinculações	0,00	0,00	Outras Vinculações	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	2.396.582,05	472.525,02	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	2.396.582,05	472.525,02	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	0,00	Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)	0,00	0,00
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00	Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbiquelques de Valores em Caixa	0,00	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recabimentos Extraorçamentários (IV)	10.963.874,48	15.257.652,47	Pagamentos Extraorçamentários (X)	16.119.935,03	10.048.588,85
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.060.246,98	6.253.808,51	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	6.038.519,43	2.827.305,45
Inscrição de Restos a Pagar Processados	804.732,90	1.776.023,12	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.776.023,12	604.309,92
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	8.098.894,60	7.227.820,84	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	8.305.392,48	6.616.373,48
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	14.421.721,73	12.301.502,63	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	9.788.860,42	14.421.721,73
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	14.421.721,73	12.301.502,63	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	9.788.860,42	14.421.721,73
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	75.899.944,67	71.862.551,73	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	73.158.671,92	63.683.567,04

MARLEIDES APARECIDA
COELHO
PRATES52848256672

MARCELO GONCALVES
DE MOURA:00512547602

Assinado de forma digital por
MARCELO GONCALVES DE
MOURA:00512547602

Dados: 2025.01.30 11:53:16 -03'00'

Dados: 2025.01.30 11:53:29 -03'00'



SUPERINTENDÊNCIA AGUA ESGOTO DE ITUIUTABA

Atend. Cliente SAE Fone: (34)3268-0400 0800-348195



SAE Demonstrativo Financeiro de Bancos

Período 01/01/2024 a 31/12/2024

Resumo de Movimento de Caixa

RECEITA

Saldo em Bancos em 2023	:	14.421.721,73
Saldo em Tesouraria em 2023	:	0,00
Arrecadado Anterior Período	:	0,00
Arrecadado no Período	:	57.885.254,76
Total	:	72.306.976,49

DESPESA

Despesas Pagas Anterior Período	:	0,00
Despesas Pagas no Período	:	62.518.116,07
Saldo nos Bancos	:	9.788.860,42
Saldo na Tesouraria	:	0,00
Total	:	72.306.976,49

Demonstração do Movimento de Caixa

Saldo Anterior	:	0,00
Receitas Orçamentárias	:	48.108.766,41
Receitas Extra-Orçamentárias	:	9.776.488,35
Retiradas Bancárias	:	95.724.228,99

Despesas Pagas Orçamentárias	:	47.249.876,47
Despesas Pagas Extra - Orçam.	:	14.657.757,63
Depósitos Bancários	:	91.091.367,68
Saldo Atual Tesouraria	:	0,00

Demonstrativo dos Saldos Bancários

	Banco	Nº Conta Corrente	Saldo Anterior	Entrada	Saída	Saldo Atual
MOVIMENTO	BANCO DO BRASIL S/A	2 - 0001 - 1.501.000.0 76000-5	9.172,33	6.861.859,37	6.844.890,26	26.141,44
	BANCO DO BRASIL S/A	2 - 0001 - 1.753.000.0 76000-5	0,00	28.738,98	11.847,04	16.891,94
	BANCO DO BRASIL S/A	2 - 0001 - 1.862.000.0 76000-5	0,00	167.066,69	167.066,69	0,00
	BANCO DO BRASIL S/A	2 - 0001 - 1.869.000.0 76000-5	2.147,39	147.702,90	144.004,73	5.845,56
	BANCO SANTANDER BRASIL S/A AG 3166 C/C 13000474	2 - 0005 - 1.501.000.0 13000474-5	17.673,95	3.841.662,99	3.755.467,49	103.869,45
	BANCO SANTANDER BRASIL S/A AG 3166 C/C 13000474	2 - 0005 - 1.753.000.0 13000474-5	0,00	20.091,45	13.710,48	6.380,97
	BANCO SANTANDER BRASIL S/A AG 3166 C/C 13000474	2 - 0005 - 1.862.000.0 13000474-5	2.025,93	37.203,12	36.511,79	2.717,26
	BANCO SANTANDER BRASIL S/A AG 3166 C/C 13000474	2 - 0005 - 1.869.000.0 13000474-5	12.434,69	54.243,26	53.811,92	12.866,03
	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2 - 0002 - 1.500.000.0 14-0	0,00	69.017,51	69.017,51	0,00
	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2 - 0002 - 1.500.501.0 14-0	0,00	553.298,86	553.298,86	0,00
	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2 - 0002 - 1.501.000.0 14-0	389.047,30	53.868.118,54	54.240.589,07	16.576,77
	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2 - 0002 - 1.753.000.0 14-0	0,00	122.522,25	86.401,15	36.121,10
	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2 - 0002 - 1.754.100.0 14-0	1.152,88	29.890,38	0,00	31.043,26
	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2 - 0002 - 1.862.000.0 14-0	0,00	1.541.395,21	1.520.426,33	20.968,88
	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2 - 0002 - 1.869.000.0 14-0	1.111,45	6.399.489,29	6.393.674,56	6.926,18
	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2 - 0002 - 2.500.000.0 14-0	0,00	64.540,10	64.540,10	0,00
	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2 - 0002 - 2.501.000.0 14-0	0,00	3.332.856,65	3.332.856,65	0,00



Atend. Cliente SAE Fone: (34)3268-0400 0800-348195

Demonstrativo Financeiro de Bancos

Período 01/01/2024 a 31/12/2024

[illegible]



SUPERINTENDÊNCIA AGUA ESGOTO DE ITUIUTABA

Atend. Cliente SAE Fone: (34)3268-0400 0800-348195

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO / 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	RECEITA			
	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITA	SALDO
	INICIAL (a)	ATUALIZADA (b)	REALIZADA (c)	(d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	46.812.498,00	0,00	48.108.766,41	48.108.766,41
RECEITA DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	199.223,00	0,00	210.238,24	210.238,24
TAXAS	68.155,00	0,00	77.688,30	77.688,30
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	68.155,00	0,00	77.688,30	77.688,30
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	68.155,00	0,00	77.688,30	77.688,30
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	131.068,00	0,00	132.549,94	132.549,94
RECEITA PATRIMONIAL	1.697.101,00	0,00	1.271.343,25	1.271.343,25
VALORES MOBILIÁRIOS	1.697.101,00	0,00	1.271.343,25	1.271.343,25
JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.697.101,00	0,00	1.271.343,25	1.271.343,25
RECEITA DE SERVIÇOS	43.976.723,00	0,00	45.807.093,76	45.807.093,76
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	42.911.878,00	0,00	44.998.861,44	44.998.861,44
OUTROS SERVIÇOS	1.064.845,00	0,00	808.232,32	808.232,32
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	939.451,00	0,00	820.091,16	820.091,16
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	644.314,00	0,00	519.104,81	519.104,81
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	23,00	0,00	5.353,31	5.353,31
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	295.114,00	0,00	295.633,04	295.633,04
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.812.498,00	0,00	48.108.766,41	48.108.766,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	46.812.498,00	0,00	48.108.766,41	48.108.766,41
DÉFICIT (VI)	451.000,00	51.263.498,00	2.006.089,94	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	47.263.498,00	51.263.498,00	50.114.856,35	(1.148.641,65)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00



SUPERINTENDÊNCIA AGUA ESGOTO DE ITUIUTABA

Atend. Cliente SAE Fone: (34)3268-0400 0800-348195

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO / 2024

DESPESA						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO [(f-g)]
DESPESAS CORRENTES (VIII)	40.195.084,00	45.651.663,00	44.946.046,57	43.579.038,04	42.891.248,62	705.616,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.436.579,00	16.976.821,00	16.973.682,61	16.973.682,61	16.921.247,35	3.138,39
APLICAÇÕES DIRETAS	14.053.977,00	15.100.786,00	15.097.648,93	15.097.648,93	15.045.213,67	3.137,07
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENT	1.382.602,00	1.876.035,00	1.876.033,68	1.876.033,68	1.876.033,68	1,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.155,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	1.155,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.757.350,00	28.674.842,00	27.972.363,96	26.605.355,43	25.970.001,27	702.478,04
APLICAÇÕES DIRETAS	23.040.820,00	24.835.151,00	24.132.719,20	22.765.710,67	22.260.587,80	702.431,80
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENT	1.716.530,00	3.839.691,00	3.839.644,76	3.839.644,76	3.709.413,47	46,24
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	6.833.610,00	5.611.835,00	5.168.809,78	4.475.571,33	4.358.627,85	443.025,22
INVESTIMENTOS	6.832.455,00	5.611.835,00	5.168.809,78	4.475.571,33	4.358.627,85	443.025,22
APLICAÇÕES DIRETAS	6.832.455,00	5.611.835,00	5.168.809,78	4.475.571,33	4.358.627,85	443.025,22
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	1.155,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÕES DIRETAS	1.155,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	234.804,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	234.804,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	234.804,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	47.263.498,00	51.263.498,00	50.114.856,35	48.054.609,37	47.249.876,47	1.148.641,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	47.263.498,00	51.263.498,00	50.114.856,35	48.054.609,37	47.249.876,47	1.148.641,65
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	47.263.498,00	51.263.498,00	50.114.856,35	48.054.609,37	47.249.876,47	1.148.641,65
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



SUPERINTENDÊNCIA AGUA ESGOTO DE ITUIUTABA

Atend. Cliente SAE Fone: (34)3268-0400 0800-348195

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO / 2024

Anexo 1 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (f)=(a + b - d - e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)				
DESPESAS CORRENTES	7.661,55	1.832.288,70	1.799.074,51	1.799.074,51	40.875,74	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.661,55	1.832.288,70	1.799.074,51	1.799.074,51	40.875,74	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	696.253,81	4.421.519,81	4.285.488,54	4.239.444,92	581.701,59	296.627,11
INVESTIMENTOS	696.253,81	4.421.519,81	4.285.488,54	4.239.444,92	581.701,59	296.627,11
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	703.915,36	6.253.808,51	6.084.563,05	6.038.519,43	622.577,33	296.627,11

Anexo 2 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO (e)=(a + b - c - d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	561.852,31	561.852,31	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	51.147,72	51.147,72	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	510.704,59	510.704,59	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.214.170,81	1.214.170,81	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	1.214.170,81	1.214.170,81	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.776.023,12	1.776.023,12	0,00	0,00

MARLEIDES
APARECIDA COELHO
PRATES:52848256672

Assinado de forma digital por
MARLEIDES APARECIDA COELHO
PRATES:52848256672
Dados: 2025.01.30 11:51:07 -03'00'

MARCELO
GONCALVES DE
MOURA:00512547602

Assinado de forma digital por
MARCELO GONCALVES DE
MOURA:00512547602
Dados: 2025.01.30 11:51:21
-03'00'



SUPERINTENDÊNCIA AGUA ESGOTO DE ITUIUTABA

Atend. Cliente SAE Fone: (34)3268-0400 0800-348195

SAE
SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR

Demonstrativo Financeiro de Bancos

Período 01/01/2025 a 28/02/2025

Resumo de Movimento de Caixa

RECEITA

Saldo em Bancos em 2024	9.788.860,42	
Saldo em Tesouraria em 2024	0,00	
Arrecadado Anterior Período	0,00	
Arrecadado no Período	8.828.346,85	
Total	18.617.207,27	

DESPESA

Despesas Pagas Anterior Período	0,00	
Despesas Pagas no Período	7.889.214,88	
Saldo nos Bancos	10.727.992,39	
Saldo na Tesouraria	0,00	
Total	18.617.207,27	

Demonstração do Movimento de Caixa

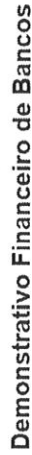
Saldo Anterior	0,00	
Receitas Orçamentárias	7.766.336,71	
Receitas Extra-Orçamentárias	1.062.010,14	
Retiradas Bancárias	12.416.148,70	

Despesas Pagas Orçamentárias	4.645.310,49	
Despesas Pagas Extra - Orçam.	3.243.904,39	
Depósitos Bancários	13.355.280,67	
Saldo Atual Tesouraria	0,00	

Demonstrativo dos Saldos Bancários

MOVIMENTO

	Banco	Nº Conta Corrente	Saldo Anterior	Entrada	Saída	Saldo Atual
BANCO DO BRASIL S/A	2 - 0001 - 1.501.000.0	76000-5	26.141,44	1.962.861,56	1.940.012,45	48.990,55
BANCO DO BRASIL S/A	2 - 0001 - 1.753.000.0	76000-5	16.891,94	9.994,53	18.022,13	8.864,34
BANCO DO BRASIL S/A	2 - 0001 - 1.862.000.0	76000-5	0,00	39.153,23	39.153,23	0,00
BANCO DO BRASIL S/A	2 - 0001 - 1.869.000.0	76000-5	5.845,56	71.679,60	73.322,34	4.202,82
BANCO SANTANDER BRASIL S/A AG 3166 C/C 1300047	2 - 0005 - 1.501.000.0	13000474-5	103.869,45	530.213,48	631.618,65	2.464,28
BANCO SANTANDER BRASIL S/A AG 3166 C/C 1300047	2 - 0005 - 1.753.000.0	13000474-5	6.380,97	770,62	6.357,67	793,92
BANCO SANTANDER BRASIL S/A AG 3166 C/C 1300047	2 - 0005 - 1.862.000.0	13000474-5	2.717,26	6.324,53	4.907,02	4.134,77
BANCO SANTANDER BRASIL S/A AG 3166 C/C 1300047	2 - 0005 - 1.869.000.0	13000474-5	12.866,03	7.427,26	14.763,52	5.529,77
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2 - 0002 - 1.501.000.0	14-0	16.576,77	8.029.337,64	7.699.422,87	346.491,54
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2 - 0002 - 1.753.000.0	14-0	36.121,10	12.404,32	0,00	48.525,42
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2 - 0002 - 1.754.100.0	14-0	31.043,26	6.900,84	0,00	37.944,10
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2 - 0002 - 1.862.000.0	14-0	20.968,88	40.143,08	61.111,96	0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2 - 0002 - 1.869.000.0	14-0	6.926,18	1.015.465,84	1.020.479,61	1.912,41
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	2 - 0002 - 2.501.000.0	14-0	0,00	15.057,26	15.057,26	0,00
BANCO BRADESCO S.A.	2 - 0011 - 1.501.000.0	711228-9	211.076,06	862.862,99	1.065.883,76	8.055,29
BANCO BRADESCO S.A.	2 - 0011 - 1.753.000.0	711228-9	9.351,31	2.229,28	0,00	11.580,59
BANCO BRADESCO S.A.	2 - 0011 - 1.862.000.0	711228-9	11.280,48	19.268,46	27.864,75	2.684,19



Demonstrativo Financeiro de Bancos

Demonstrativo Financeiro de Bancos

Período 01/01/2025 a 28/02/2025

Página 2 de 2

Em resposta ao requerimento nº 045/2025 da Câmara Municipal de Ituiutaba, que solicita informações detalhadas sobre os reajustes tarifários aplicados pela SAE no período compreendido entre os anos de 2021 e 2025, apresentamos a seguir um levantamento completo dos índices praticados, bem como os fatores que influenciaram tais decisões.

Inicialmente, cabe esclarecer que, no ano de 2020, em decorrência da situação de emergência causada pela pandemia da Covid-19, a SAE recebeu autorização da ARISB-MG para não conceder aumento tarifário. Essa medida foi adotada com base nas Resoluções da Agência Reguladora nº 128 e suas prorrogações, previstas nas Resoluções nº 130, 133 e 139/2020. Como resultado, o índice de reajuste aplicado em 2021 foi de 0%, mantendo-se vigente por um período de 180 dias.

Posteriormente, em 31 de dezembro de 2021, a SAE concedeu um reajuste de 6,02%, considerando a necessidade de recomposição dos custos operacionais, que foram impactados ao longo do período pandêmico.

No ano seguinte, em 30 de dezembro de 2022, foi aplicado um reajuste de 7,99%, refletindo o aumento dos insumos e a manutenção dos serviços prestados pela SAE, que visam garantir a qualidade e a continuidade do abastecimento de água e saneamento no município.

Em 2023, o reajuste aplicado foi de 8,39%. Esse índice levou em consideração a necessidade de investimentos em infraestrutura, modernização dos sistemas e aprimoramento da gestão operacional da SAE.

No ano de 2024, o reajuste foi de 28,07%, representando um aumento expressivo em relação aos anos anteriores. Esse percentual mais elevado deve-se a uma série de fatores, incluindo a inflação acumulada, os custos crescentes de manutenção dos sistemas de abastecimento e saneamento, e a necessidade de ajustes tarifários para manter o equilíbrio financeiro da SAE, bem como investimentos expressivos para o sistema de abastecimento.

É importante ressaltar que a data-base para a definição dos reajustes e/ou revisões tarifárias é dezembro de cada ano, com aplicação efetiva a partir de 1º de fevereiro do ano seguinte. Dessa forma, os reajustes questionados no requerimento supracitado entraram em vigor nas seguintes datas:

- 01/02/2021 para o reajuste referente ao ano de 2020;
- 01/02/2022 para o reajuste referente ao ano de 2021;
- 01/02/2023 para o reajuste referente ao ano de 2022;
- 01/02/2024 para o reajuste referente ao ano de 2023;
- 01/02/2025 para o reajuste referente ao ano de 2024.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

Durante o período da pandemia, a SAE enfrentou desafios significativos, incluindo um elevado índice de inadimplência, decorrente da suspensão da possibilidade de cortes no fornecimento de água. Além disso, as revisões tarifárias foram temporariamente suspensas, conforme estabelecido pela Resolução ARISB-MG nº 128. No entanto, mesmo diante dessas adversidades, a SAE manteve seus serviços de forma ininterrupta, garantindo o atendimento à população com qualidade e eficiência.

Compreendemos a importância da transparência na gestão dos recursos públicos e reiteramos nosso compromisso em fornecer informações detalhadas sobre a política tarifária da SAE. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Lidiane Aparecida Silva
Gerente do Sistema Comercial

RESOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO – ARISB-MG Nº 128, DE 24 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre as Condições Gerais de Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água Tratada e de Esgotamento Sanitário, no âmbito dos municípios regulados e fiscalizados pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais (ARISB-MG), durante o período de excepcionalidade, emergencial e atípico para enfrentamento da pandemia de COVID-19, e dá outras providências

A DIRETORIA GERAL DA ARISB-MG – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da Cláusula 29ª, XIII e seu parágrafo primeiro e Cláusula 30ª II da 2ª Alteração do Protocolo de Intenções da ARISB-MG, bem como do inciso I do Art. 17, XIV e Art. 19 II do Estatuto Social da ARISB-MG e;

CONSIDERANDO:

Que a Lei federal nº 11.445/2007, nos termos do artigo 23, incisos I e X, confere à entidade reguladora competência para editar normas regulatórias de natureza técnica, econômica e social, incluindo padrões de qualidade na prestação dos serviços e no atendimento ao público.

Que a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais (ARISB-MG), recebeu delegação para regular e fiscalizar a prestação dos serviços de saneamento básico de 25 (vinte e cinco) municípios;

Que a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais (ARISB-MG) tem o dever legal de zelar pelo pleno exercício da atividade regulatória dos serviços de saneamento básico nos Municípios, mantendo a regulação e fiscalização dos serviços por meio de suas atribuições legais e regulamentares;

Que a existência de pandemia de COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, e a consequente necessidade de adoção de medidas de prevenção e redução dos riscos de disseminação e contágio, demanda alternativas cautelosas em defesa da sobrevivência de usuários e prestadores dos serviços de saneamento básico;

Que as medidas já determinadas pelas autoridades sanitárias e pelos poderes executivos nos três níveis de governo, as quais impossibilitam a manutenção das atividades normais de trabalho;

Que a ARISB-MG, através da Nota Técnica ARISB-MG nº 118/2020, analisou tecnicamente o atual contexto de emergência ou calamidade pública em que podem se encontrar os municípios vinculados à ARISB-MG e concluiu a necessidade de edição de Resolução Normativa para orientar aos titulares e prestadores sobre as ações a serem tomadas, durante o referido período.

Que a aplicação de alguns dispositivos normativos (resoluções) emitidos por esta Agência Reguladora precisam ser suspensos temporariamente, em virtude da referida situação excepcional de emergência ou calamidade pública;

Que é questão condicionante à validade de todas as ações descritas nesta Resolução que o titular dos serviços de saneamento (Poder Executivo Municipal) decreta o estado de emergência ou calamidade pública por meio de normativa própria, sem a qual as ações temporárias aqui descritas não têm validade ao respectivo prestador dos serviços de saneamento básico;

Que, em face do período de excepcionalidade, emergencial e atípico para enfrentamento da pandemia de COVID-19 (novo Coronavírus), a Diretoria Executiva da ARISB-MG, reunida em 24 de março de 2020,

RESOLVE:

Editar normativa sobre as condições gerais de prestação dos serviços públicos de abastecimento de água tratada e de esgotamento sanitário, a ser aplicada pelos prestadores desses serviços dos municípios regulados pela ARISB-MG com decreto de estado de emergência ou calamidade pública, abrangente também ao setor de saneamento, em face da pandemia de COVID-19.

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º. Esta Resolução estabelece as condições gerais de prestação dos serviços públicos de abastecimento de água tratada e de esgotamento sanitário, a ser aplicada pelos prestadores desses serviços dos municípios regulados pela ARISB-MG com decreto de estado de emergência ou calamidade pública, abrangente também ao setor de saneamento, em face da pandemia de COVID-19.

CAPÍTULO II PRERROGATIVAS DO TITULAR

Art. 2º. Decretado estado de emergência ou calamidade pública municipal, fica assegurado ao Poder Executivo exercer suas prerrogativas de titular dos serviços de saneamento, conforme Nota Técnica AR SB-MG de nº 118, sendo elas:

- a) suspensão de processo de reajuste ou revisão em trâmite na ARISB-MG;
- b) isenção de tarifas de água e esgoto a categorias (tarifa social, por exemplo);
- c) suspensão de corte por inadimplência;
- d) prorrogação de vencimentos de contas em período de isolamento social; e
- e) regras especiais para pagamento.

CAPÍTULO III DIRETRIZES OPERACIONAIS

Art. 3º. Os princípios básicos da prestação de serviços de abastecimento de água tratada e de esgotamento sanitário, tais como: qualidade, regularidade e segurança são invioláveis e devem ser mantidos mesmo que em períodos de crise sanitária, emergência ou calamidade, com o atendimento pleno ao Padrão de Potabilidade, estabelecido pelo Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5 do Ministério da Saúde e aos critérios de lançamento de efluentes tratados, apresentados pela Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG N.º 1, de 05 de Maio de 2008 e Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, conforme item 4 da Nota Técnica ARISB-MG de nº 118.

Art. 4º. O prestador de serviços de saneamento básico, a seu critério, poderá deliberar sobre as leituras do consumo de água através da utilização de média registrada no histórico de leituras ou fora do intervalo previsto no Regulamento de prestação de serviços, durante o período de enfrentamento da pandemia da COVID-19 e decretação de estado de emergência ou calamidade no âmbito municipal, conforme a seção 4. "Diretrizes Operacionais" da Nota Técnica ARISB-MG de nº 118.

CAPÍTULO III GESTÃO ADMINISTRATIVA E EMPRESARIAL

Art. 5º. Decretado estado de emergência ou calamidade pública municipal, o prestador dos serviços de saneamento, através de ato administrativo, definirá os mecanismos e métodos a serem adotados quanto à saúde e segurança de seus funcionários e quanto ao atendimento presencial e remoto, conforme a seção 5. "Gestão Administrativa e Empresarial e do Serviço Público em Situação Declarada de Emergência ou Calamidade" da Nota Técnica ARISB-MG de nº 118.

CAPÍTULO IV CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

Art. 6º. O Controle Social, tipificado nos termos do artigo 47 da Lei Federal nº 11.445/2007 e regulamentado pela Resolução CISAB-RC nº 055, será exercido na forma



digital, e especialmente representados pelos membros dos Conselhos de Regulação e Controle Social através de videoconferência ou manifestações virtuais.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação por 90 (noventa) dias, prorrogável por critério da Diretoria Executiva da ARISB-MG.

ANANIAS RIBEIRO DE CASTRO

Diretor Geral

RESOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO – ARISB-MG Nº 119, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto, bem como das Tarifas Básicas Operacionais (TBO) de Água e de Esgoto, referentes aos serviços prestados pela SAE, a serem praticados no município de Ituiutaba-MG, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DA ARISB-MG – AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e na forma da Cláusula 29ª, inciso IV, da 2ª Alteração do Contrato de Consórcio Público da ARISB-MG, e o Artigo 17, inciso IV, e o Artigo 19, incisos I e II do Estatuto Social da ARISB-MG e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, e que o Município de Ituiutaba firmou com a Agência Reguladora o Convênio de Cooperação nº 023/2017 delegando à ARISB-MG o exercício das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico no município, o que inclui as competências para fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços.

Que o Superintendência de Água e Esgotos - SAE, em conformidade com a Resolução de Fiscalização e Regulação - ARISB-MG nº 096, de 02 de maio de 2019, solicitou à Agência Reguladora, ARISB-MG, através do Ofício nº 122/2019/Diretoria, de 15 de outubro de 2019, o estudo de reajuste das suas tarifas vigentes, enviando, junto ao mesmo, toda documentação e informações solicitadas pela referida resolução;

Que a ARISB-MG, através da Nota Técnica ARISB-MG Nº 107/2019, concluiu não ser necessária a alteração das tarifas praticadas pela SAE de Ituiutaba para manter o equilíbrio econômico-financeiro da autarquia municipal;

Que a Nota Técnica ARISB-MG nº 107/2019 esteve em Consulta Pública no sítio eletrônico da Agência Reguladora no período de 02 a 17 de dezembro de 2019, para coleta de informações e sugestões dos interessados;

Que a Nota Técnica ARISB-MG Nº 107/2019 foi apresentada ao Conselho Municipal de Saneamento Básico de Ituiutaba, em reunião realizada no dia 18 de dezembro de 2019; e

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário, a Diretoria Executiva da ARISB-MG, reunida em 19 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Manter com a Matriz Tarifária de Água, permanecendo os atuais valores praticados pela SAE de Ituiutaba – MG, conforme Anexo I desta Resolução;

Art. 2º - Permanecer com a Matriz Tarifária de Esgoto, mantendo o percentual de cobrança 70% (setenta por cento) do valor da tarifa de água para os usuários atendidos com os serviços de esgotamento sanitário.

Art. 3º - Manter os atuais valores das Tarifas Básicas Operacionais de Água e de Esgoto, conforme Anexo I desta Resolução;

Art. 4º - Para fins de divulgação deste reajuste tarifário, a SAE afixará esta Resolução com a tabela dos valores estabelecidos em local de fácil acesso do seu setor de atendimento ao público e em seu sítio na Internet.

Parágrafo único – Em complementação à divulgação, a SAE deverá publicar extrato da presente resolução no órgão de imprensa regularmente utilizado pelo município de Ituiutaba.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

ANANIAS RIBEIRO DE CASTRO
Diretor Geral da ARISB-MG

RESOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO – ARISB-MG Nº 130, DE 22 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação das Condições Gerais de Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água Tratada e de Esgotamento Sanitário, no âmbito dos municípios regulados e fiscalizados pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais (ARISB-MG), durante o período de excepcionalidade, emergencial e atípico para enfrentamento da pandemia de COVID-19, e dá outras providências

A DIRETORIA GERAL DA ARISB-MG – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da Cláusula 29ª, XIII e seu parágrafo primeiro e Cláusula 30ª II da 2ª Alteração do Protocolo de Intenções da ARISB-MG, bem como do inciso I do Art. 17, XIV e Art.19 II do Estatuto Social da ARISB-MG e;

CONSIDERANDO:

Que a Lei federal Nº 11.445/2007, nos termos do artigo 23, incisos I e X, confere à entidade reguladora competência para editar normas regulatórias de natureza técnica, econômica e social, incluindo padrões de qualidade na prestação dos serviços e no atendimento ao público.

Que a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais (ARISB-MG), recebeu delegação para regular e fiscalizar a prestação dos serviços de saneamento básico de 25 (vinte e cinco) municípios;

Que a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais (ARISB-MG) tem o dever legal de zelar pelo pleno exercício da atividade regulatória dos serviços de saneamento básico nos Municípios, mantendo a regulação e fiscalização dos serviços por meio de suas atribuições legais e regulamentares;

Que a existência de pandemia de COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, e a consequente necessidade de adoção de medidas de prevenção e redução dos riscos de disseminação e contágio, demanda alternativas cautelosas em defesa da sobrevivência de usuários e prestadores dos serviços de saneamento básico;

Que as medidas já determinadas pelas autoridades sanitárias e pelos poderes executivos nos três níveis de governo, as quais impossibilitam a manutenção das atividades normais de trabalho;

Que a ARISB-MG, através da Nota Técnica ARISB-MG Nº 118/2020, analisou tecnicamente o atual contexto de emergência ou calamidade pública em que podem se encontrar os municípios vinculados à ARISB-MG e concluiu a necessidade de edição de Resolução Normativa para orientar aos titulares e prestadores sobre as ações a serem tomadas, durante o referido período.

Que a aplicação de alguns dispositivos normativos (resoluções) emitidos por esta Agência Reguladora precisam ser suspensos temporariamente, em virtude da referida situação excepcional de emergência ou calamidade pública;

Que é questão condicionante à validade de todas as ações descritas nesta Resolução que o titular dos serviços de saneamento (Poder Executivo Municipal) decrete o estado de emergência ou calamidade pública por meio de normativa própria, sem a qual as ações temporárias aqui descritas não têm validade ao respectivo prestador dos serviços de saneamento básico;

Que há persistência dos motivos ensejadores da Resolução de Fiscalização e Regulação ARISB-MG Nº 128/2020;

Que, em face do período de excepcionalidade, emergencial e atípico para enfrentamento da pandemia de COVID-19 (novo Coronavírus), a Diretoria Executiva da ARISB-MG, reunida,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar os efeitos da Resolução de Fiscalização e Regulação ARISB-MG Nº 128/2020 pelo período de 90 (noventa) dias;

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de nova prorrogação por critério da Diretoria Executiva da ARISB-MG.

ANANIAS RIBEIRO DE CASTRO

Diretor Geral

ANEXO I

TARIFAS						
TARIFAS DE CONSUMO DE ÁGUA						
	CATEGORIA RESIDENCIAL	CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL	CATEGORIA COMERCIAL	CATEGORIA INDUSTRIAL	CATEGORIA PÚBLICA	CATEGORIA OUTROS
Faixa de consumo	VALORES (R\$ / M³)	VALORES (R\$ / M³)	VALORES (R\$ / M³)	VALORES (R\$ / M³)	VALORES (R\$ / M³)	VALORES (R\$ / M³)
0 -- 5	1,0000	0,8500	1,2000	1,2500	1,1000	1,1500
6 -- 10	1,7188	1,4610	2,0626	2,1485	1,8907	1,9766
11 -- 15	2,4376	2,0720	2,9251	3,0470	2,6814	2,8033
16 -- 20	3,0127	2,5608	3,6152	3,7658	3,3139	3,4646
21 -- 25	3,4439	2,9274	4,1327	4,3049	3,7883	3,9605
26 -- 30	3,8752	3,2939	4,6503	4,8440	4,2628	4,4565
31 -- 40	4,1628	3,5383	4,9953	5,2034	4,5790	4,7872
41 -- 50	4,4503	3,7827	5,3403	5,5629	4,8953	5,1178
51 -- 75	4,5940	3,9049	5,5129	5,7426	5,0534	5,2831
76 -- 100	4,7378	4,0271	5,6854	5,9223	5,2116	5,4485
101 -- 200	4,8816	4,1493	5,8579	6,1020	5,3697	5,6138
Acima de 200	5,0253	4,2715	6,0304	6,2817	5,5279	5,7791
TARIFAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO						
A tarifa de esgoto corresponde a 70% (setenta por cento) do consumo de água para todas as categorias de usuários.						
TARIFA BÁSICA OPERACIONAL						
	CATEGORIA RESIDENCIAL	CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL	CATEGORIA COMERCIAL	CATEGORIA INDUSTRIAL	CATEGORIA PÚBLICA	CATEGORIA OUTROS
TBO	VALORES (R\$)	VALORES (R\$)	VALORES (R\$)	VALORES (R\$)	VALORES (R\$)	VALORES (R\$)
TBO Água	10,8259	5,4129	32,4777	94,7265	13,5324	16,2388
TBO Esgoto	7,5781	3,7891	22,7344	66,3086	9,4727	11,3672

RESOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO – ARISB-MG Nº 133, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação das Condições Gerais de Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água Tratada e de Esgotamento Sanitário, no âmbito dos municípios regulados e fiscalizados pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais (ARISB-MG), durante o período de excepcionalidade, emergencial e atípico para enfrentamento da pandemia de COVID-19, e dá outras providências

A DIRETORIA GERAL DA ARISB-MG – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da Cláusula 29ª, XIII e seu parágrafo primeiro e Cláusula 30ª II da 2ª Alteração do Protocolo de Intenções da ARISB-MG, bem como do inciso I do Art. 17, XIV e Art.19 II do Estatuto Social da ARISB-MG e;

CONSIDERANDO:

Que a Lei federal Nº 11.445/2007, nos termos do artigo 23, incisos I e X, confere à entidade reguladora competência para editar normas regulatórias de natureza técnica, econômica e social, incluindo padrões de qualidade na prestação dos serviços e no atendimento ao público.

Que a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais (ARISB-MG), recebeu delegação para regular e fiscalizar a prestação dos serviços de saneamento básico de 25 (vinte e cinco) municípios;

Que a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais (ARISB-MG) tem o dever legal de zelar pelo pleno exercício da atividade regulatória dos serviços de saneamento básico nos Municípios, mantendo a regulação e fiscalização dos serviços por meio de suas atribuições legais e regulamentares;

Que a existência de pandemia de COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, e a consequente necessidade de adoção de medidas de prevenção e redução dos riscos de disseminação e contágio, demanda alternativas cautelosas em defesa da sobrevivência de usuários e prestadores dos serviços de saneamento básico;

Que as medidas já determinadas pelas autoridades sanitárias e pelos poderes executivos nos três níveis de governo, as quais impossibilitam a manutenção das atividades normais de trabalho;

Que a ARISB-MG, através da Nota Técnica ARISB-MG Nº 118/2020, analisou tecnicamente o atual contexto de emergência ou calamidade pública em que podem se encontrar os municípios vinculados à ARISB-MG e concluiu a necessidade de edição de Resolução Normativa para orientar aos titulares e prestadores sobre as ações a serem tomadas, durante o referido período.

Que a aplicação de alguns dispositivos normativos (resoluções) emitidos por esta Agência Reguladora precisam ser suspensos temporariamente, em virtude da referida situação excepcional de emergência ou calamidade pública;

Que é questão condicionante à validade de todas as ações descritas nesta Resolução que o titular dos serviços de saneamento (Poder Executivo Municipal) decreta o estado de emergência ou calamidade pública por meio de normativa própria, sem a qual as ações temporárias aqui descritas não têm validade ao respectivo prestador dos serviços de saneamento básico;

Que há persistência dos motivos ensejadores da Resolução de Fiscalização e Regulação ARISB-MG Nº 128/2020, com efeitos já prorrogados pela Resolução de Fiscalização e Regulação ARISB-MG Nº 130/2020;

Que, em face do período de excepcionalidade, emergencial e atípico para enfrentamento da pandemia de COVID-19 (novo Coronavírus), a Diretoria Executiva da ARISB-MG, reunida,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar os efeitos da Resolução de Fiscalização e Regulação ARISB-MG Nº 130/2020 pelo período de 90 (noventa) dias;

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de nova prorrogação por critério da Diretoria Executiva da ARISB-MG.

ANANIAS RIBEIRO DE CASTRO

Diretor Geral

RESOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO – ARISB-MG Nº 139, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação das Condições Gerais de Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água Tratada e de Esgotamento Sanitário, no âmbito dos municípios regulados e fiscalizados pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais (ARISB-MG), durante o período de excepcionalidade, emergencial e atípico para enfrentamento da pandemia de COVID-19, e dá outras providências

A DIRETORIA-GERAL DA Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais – ARISB-MG –, no uso de suas atribuições e na forma da Cláusula 29ª, XIII e seu parágrafo primeiro e Cláusula 30ª II da 2ª Alteração do Protocolo de Intenções da ARISB-MG, bem como do inciso I do Art. 17, XIV e Art.19 II do Estatuto Social da ARISB-MG e;

CONSIDERANDO:

Que a Lei federal Nº 11.445/2007, nos termos do artigo 23, incisos I e X, confere à entidade reguladora competência para editar normas regulatórias de natureza técnica, econômica e social, incluindo padrões de qualidade na prestação dos serviços e no atendimento ao público.

Que a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais (ARISB-MG), recebeu delegação para regular e fiscalizar a prestação dos serviços de saneamento básico de 26 (vinte e seis) municípios;

Que a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais (ARISB-MG) tem o dever legal de zelar pelo pleno exercício da atividade regulatória dos serviços de saneamento básico nos Municípios, mantendo a regulação e fiscalização dos serviços por meio de suas atribuições legais e regulamentares;

Que a existência de pandemia de COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, e a consequente necessidade de adoção de medidas de prevenção e redução dos riscos de disseminação e contágio, demanda alternativas cautelosas em defesa da sobrevivência de usuários e prestadores dos serviços de saneamento básico;

Que as medidas já determinadas pelas autoridades sanitárias e pelos poderes executivos nos três níveis de governo, as quais impossibilitam a manutenção das atividades normais de trabalho;

Que a ARISB-MG, através da Nota Técnica ARISB-MG Nº 118/2020, analisou tecnicamente o atual contexto de emergência ou calamidade pública em que podem se encontrar os municípios vinculados à ARISB-MG e concluiu a necessidade de edição de Resolução Normativa para orientar aos titulares e prestadores sobre as ações a serem tomadas, durante o referido período.

Que a aplicação de alguns dispositivos normativos (resoluções) emitidos por esta Agência Reguladora precisam ser suspensos temporariamente, em virtude da referida situação excepcional de emergência ou calamidade pública;

Que é questão condicionante à validade de todas as ações descritas nesta Resolução que o titular dos serviços de saneamento (Poder Executivo Municipal) decrete o estado de emergência ou calamidade pública por meio de normativa própria, sem a qual as ações temporárias aqui descritas não têm validade ao respectivo prestador dos serviços de saneamento básico;

Que há persistência dos motivos ensejadores da Resolução de Fiscalização e Regulação ARISB-MG Nº 128/2020, com efeitos já prorrogados pela Resolução de Fiscalização e Regulação ARISB-MG Nº 130/2020 e 133/2020;

Que, em face do período de excepcionalidade, emergencial e atípico para enfrentamento da pandemia de COVID-19 (novo Coronavírus), a Diretoria Executiva da ARISB-MG, reunida,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar os efeitos da Resolução de Fiscalização e Regulação ARISB-MG Nº 133/2020 pelo período de 90 (noventa) dias;

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo de nova prorrogação por critério da Diretoria Executiva da ARISB-MG.

ANANIAS RIBEIRO DE CASTRO

Diretor-Geral

RESOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO – ARISB-MG Nº 180, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto, bem como das Tarifas Básicas Operacionais (TBO) de Água e de Esgoto, referentes aos serviços prestados pela SAE, a serem praticados no município de Ituiutaba-MG, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL INTERINO DA ARISB-MG – AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e na forma da Cláusula 29ª, inciso IV, da 2ª Alteração do Contrato de Consórcio Público da ARISB-MG, e o Artigo 17, inciso IV, e o Artigo 19, incisos I e II do Estatuto Social da ARISB-MG e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, atualizada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, no Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, e que o Município de Ituiutaba firmou com a Agência Reguladora o Convênio de Cooperação nº 023/2017 delegando à ARISB-MG o exercício das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico no município, o que inclui as competências para fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços;

Que a Superintendência de Água e Esgotos - SAE, em conformidade com a Resolução de Fiscalização e Regulação - ARISB-MG nº 096, de 02 de maio de 2019, solicitou à Agência Reguladora, ARISB-MG, através do Ofício nº 140/2021/Diretoria, de 21 de setembro de 2021, o estudo de reajuste das suas tarifas vigentes, enviando, junto ao mesmo, toda documentação e informações solicitadas pela referida resolução;

Que a Superintendência de Água e Esgotos - SAE solicitou à Agência Reguladora, ARISB-MG, através do Ofício nº 185/2021/Diretoria, de 09 de dezembro de 2021, solicitou a inclusão da categoria Residencial Social – Vulnerabilidade Extrema;

Que a ARISB-MG, através da Nota Técnica ARISB-MG Nº 173/2021 concluiu ser necessário a alteração das tarifas praticadas pela SAE de Ituiutaba, com a aplicação de reajuste, de forma linear, em todas as faixas de consumo de todas as categorias, a fim de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da autarquia municipal, bem como decidiu-se pela inclusão da categoria Residencial Social – Vulnerabilidade Extrema;

Que a Nota Técnica ARISB-MG nº 173/2021 esteve em Consulta Pública no sítio eletrônico da Agência Reguladora no período de 16 a 29 de dezembro, para coleta de informações e sugestões dos interessados;

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário, a Diretoria Executiva da ARISB-MG, reunida em 30 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar as Tarifas de Água, bem como a Tarifa Básica Operacional, em todas as faixas de consumo e categorias de usuários, aplicando o percentual de **6,02%** (seis inteiros e dois centésimos por cento), linearmente, aos atuais valores do SAE de Ituiutaba – MG, conforme Anexo I desta Resolução;

Art. 2º - Permanecer com a Matriz Tarifária de Esgoto, mantendo o percentual de cobrança de 70% (setenta por cento) do valor da tarifa de água para os usuários atendidos com os serviços de esgotamento sanitário;

Art. 3º Incluir a categoria Residencial Social – Vulnerabilidade Extrema, que corresponderá a 25% do valor que é cobrado na categoria Residencial;

Art. 4º - Para fins de divulgação deste reajuste tarifário, a SAE afixará esta Resolução com a tabela dos valores estabelecidos em local de fácil acesso do seu setor de atendimento ao público e em seu sítio na Internet.

Parágrafo único – Em complementação à divulgação, a SAE deverá publicar extrato da presente resolução no órgão de imprensa regularmente utilizado pelo município de Ituiutaba.

Art. 5º - A Superintendência de Água e Esgotos - SAE de Ituiutaba deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução pela ARISB-MG, conforme determina o Art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007, para iniciar as leituras/medições, visando à emissão das respectivas Contas/Faturas com os valores revisados.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Thimóteo César Lima
Diretor Geral Interino da ARISB-MG

ANEXO I

TARIFAS

CONSUMO DE ÁGUA (R\$/M³)

CONSUMO (M³)	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL SOCIAL	RESIDENCIAL SOCIAL – VULNERABILIDADE EXTREMA	COMERCIAL	INDUSTRIAL	PÚBLICA	OUTROS
0 -- 5	1,0602	0,5301	0,2651	1,2722	1,3253	1,1662	1,2192
6 -- 10	1,8223	0,9112	0,4556	2,1868	2,2778	2,0045	2,0956
11 -- 15	2,5843	1,2922	0,6461	3,1012	3,2304	2,8428	2,9721
16 -- 20	3,1941	1,5971	0,7985	3,8328	3,9925	3,5134	3,6732
21 -- 25	3,6512	1,8256	0,9128	4,3815	4,5641	4,0164	4,1989
26 -- 30	4,1085	2,0543	1,0271	4,9302	5,1356	4,5194	4,7248
31 -- 40	4,4134	2,2067	1,1034	5,2960	5,5166	4,8547	5,0754
41 -- 50	4,7182	2,3591	1,1796	5,6618	5,8978	5,1900	5,4259
51 -- 75	4,8706	2,4353	1,2177	5,8448	6,0883	5,3576	5,6011
76 -- 100	5,0230	2,5115	1,2558	6,0277	6,2788	5,5253	5,7765
101 -- 200	5,1755	2,5878	1,2939	6,2105	6,4693	5,6930	5,9518
Acima de 200	5,3278	2,6639	1,3320	6,3934	6,6599	5,8607	6,1270

TARIFA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (%)

A tarifa de esgoto corresponde a 70% do consumo de água para todas as categorias de usuários.

TARIFA BÁSICA OPERACIONAL (R\$)

TBO	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL SOCIAL	RESIDENCIAL SOCIAL – VULNERABILIDADE EXTREMA	COMERCIAL	INDUSTRIAL	PÚBLICA	OUTROS
Água	11,4776	5,7388	2,8694	34,4329	100,4290	14,3471	17,2164
Esgoto	8,0343	4,0172	2,0086	24,1030	70,3004	10,0430	12,0515

RESOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO – ARISB-MG Nº 225, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto dos serviços prestados pela SAE do município de Ituiutaba-MG e dá outras providências.

A DIRETORA GERAL DA ARISB-MG – AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e na forma da Cláusula 29ª, inciso IV, da 2ª Alteração do Contrato de Consórcio Público da ARISB-MG, e o Artigo 17, inciso IV, e o Artigo 19, incisos I e II do Estatuto Social da ARISB-MG e;

CONSIDERANDO:

Que a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, com redação alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, e o Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, estabelecem as premissas a serem observadas na prestação dos serviços de saneamento básico no Brasil;

Que o Município de Ituiutaba firmou o Cooperação Convênio de Cooperação nº 043/2022, delegando à ARISB-MG o exercício das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico no município, incluindo as competências para fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação de serviços;

Que a Superintendência de Água e Esgotos - SAE, em conformidade com a Resolução de Fiscalização e Regulação - ARISB-MG nº 096, de 02 de maio de 2019, solicitou à Agência Reguladora, ARISB-MG, por meio do Ofício nº 146/2022/Diretoria, de 14 de outubro de 2022, o estudo de revisão de suas tarifas vigentes, enviando, junto à mesma, toda documentação com as informações solicitadas pela referida resolução;

Que a ARISB-MG, por meio da Nota Técnica ARISB-MG nº 218/2022, concluiu ser necessária a revisão das tarifas praticadas pela SAE de Ituiutaba, aplicada a todas categorias e faixas de consumo, com base na necessidade de reassegurar o equilíbrio econômico-financeiro da autarquia municipal;

Que a Nota Técnica ARISB-MG nº 218/2022 foi disponibilizada para Consulta Pública no sítio eletrônico da Agência Reguladora para coleta de informações e sugestões dos interessados durante o período entre 14 e 28 de dezembro de 2022;

Que a Nota Técnica ARISB-MG nº 218/2022 foi apresentada ao Conselho Municipal de Saneamento de Ituiutaba no dia 15 de dezembro de 2022, em reunião presencial na SAE de Ituiutaba;

Considerando os acontecimentos supramencionados e, em face do cumprimento das etapas do processo de revisão tarifária, a Diretoria Executiva da ARISB-MG, reunida em 29 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Revisar as *Tarifas de Água* cobradas pela SAE de Ituiutaba, linearmente, em **7,99% (sete inteiros e noventa e nove por cento)** para todas as categorias e faixas de consumo, conforme Anexo I desta Resolução.

§ 1º - Fica mantido o percentual de cobrança **70% (setenta por cento)** do valor da tarifa de água para os usuários atendidos com coleta de esgoto e/ou tratamento de esgoto.

Art. 2º - Revisar as *Tarifas Fixas de Água e Esgoto* da Categoria Comercial, passando a representar **120% (cento e vinte por cento)** em relação às correspondentes tarifas fixas da categoria Residencial, conforme valores apresentados no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - A SAE deverá disponibilizar em ambiente de fácil, tanto no setor responsável pelo atendimento ao usuário, quanto em seu sítio na Internet, a tabela onde constam os novos valores estabelecidos nesta Resolução, conferindo ao tema ampla divulgação.

Parágrafo único – Em complementação à divulgação, a SAE deverá publicar, em órgão de imprensa de grande alcance no município de Ituiutaba, de preferência aquele já regularmente utilizado pelo prestador, um extrato da presente resolução.

Art. 4º - A SAE de Ituiutaba deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução pela ARISB-MG, conforme determina o Art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007, para iniciar as leituras/medições que precederão a emissão das respectivas Contas/Faturas em que constem os valores modificados das tarifas.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023.

GLEICE NASCIMENTO GUIMARÃES
Diretora Geral da ARISB-MG

ANEXO I

TARIFAS							
CONSUMO DE ÁGUA (R\$/M³)							
CONSUMO (M³)	RESIDENCIAL	SOCIAL	SOCIAL II	COMERCIAL	INDUSTRIAL	PÚBLICA	OUTROS
0 -- 5	1,1449	0,5725	0,2862	1,3739	1,4312	1,2594	1,3166
6 -- 10	1,9679	0,9840	0,4920	2,3615	2,4598	2,1647	2,2631
11 -- 15	2,7908	1,3954	0,6977	3,3490	3,4885	3,0700	3,2096
16 -- 20	3,4493	1,7247	0,8623	4,1391	4,3115	3,7942	3,9667
21 -- 25	3,9430	1,9715	0,9857	4,7316	4,9288	4,3373	4,5344
26 -- 30	4,4368	2,2184	1,1092	5,3242	5,5460	4,8805	5,1024
31 -- 40	4,7661	2,3830	1,1915	5,7192	5,9574	5,2426	5,4810
41 -- 50	5,0952	2,5476	1,2738	6,1142	6,3691	5,6047	5,8595
51 -- 75	5,2598	2,6299	1,3150	6,3119	6,5748	5,7857	6,0487
76 -- 100	5,4244	2,7122	1,3561	6,5094	6,7805	5,9668	6,2381
101 -- 200	5,5891	2,7945	1,3973	6,7068	6,9863	6,1479	6,4274
Acima de 200	5,7535	2,8768	1,4384	6,9043	7,1921	6,3290	6,6166
TARIFA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (%)							
A tarifa de esgoto corresponde a 70% do consumo de água para todas as categorias de usuários.							
TARIFA BÁSICA OPERACIONAL (R\$)							
TBO	RESIDENCIAL	SOCIAL	SOCIAL II	COMERCIAL	INDUSTRIAL	PÚBLICA	OUTROS
Água	12,3948	6,1974	3,0987	14,8738	108,4542	15,4936	18,5922
Esgoto	8,6763	4,3382	2,1691	10,4116	75,9181	10,8455	13,0145

RESOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO – ARISB-MG Nº 268, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e de Esgoto dos serviços prestados pela Superintendência de Água e Esgotos (SAE) do município de Ituiutaba - MG e dá outras providências.

A DIRETORA GERAL DA ARISB-MG – AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e na forma da Cláusula 29ª, inciso IV, da 2ª Alteração do Contrato de Consórcio Público da ARISB-MG, e o Artigo 17, inciso IV, e o Artigo 19, incisos I e II do Estatuto Social da ARISB-MG e;

CONSIDERANDO:

Que a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, com redação alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, e o Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, estabelecem as premissas a serem observadas na prestação dos serviços de saneamento básico no Brasil;

Que o Município de Ituiutaba firmou o Cooperação Convênio de Cooperação nº 043/2022, delegando à ARISB-MG o exercício das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico no município, incluindo as competências para fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação de serviços;

Que a SAE de Ituiutaba, em conformidade com a Resolução de Fiscalização e Regulação - ARISB-MG nº 096, de 02 de maio de 2019, solicitou à Agência Reguladora, ARISB-MG, por meio do Ofício nº 214/2023/Diretoria, de 20 de outubro de 2023, o estudo de reajuste das suas tarifas vigentes, enviando, junto ao mesmo, toda a documentação e informações solicitadas pela referida resolução;

Que a ARISB-MG, por meio da Nota Técnica ARISB-MG nº 263/2023, concluiu ser necessário o reajuste das tarifas praticadas pela SAE de Ituiutaba, aplicado linearmente a todas categorias e faixas de consumo, com base na necessidade de reassegurar o equilíbrio econômico-financeiro da Autarquia;

Que a Nota Técnica ARISB-MG nº 263/2023 foi disponibilizada para Consulta Pública no sítio eletrônico da Agência Reguladora para coleta de informações e sugestões dos interessados durante o período entre 14 e 28 de dezembro de 2023;

Que a Nota Técnica ARISB-MG nº 263/2023 foi apresentada ao Conselho Municipal de Saneamento de Ituiutaba no dia 18 de dezembro de 2023, em reunião online;

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário, a Diretoria Executiva da ARISB-MG, reunida em 29 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar as Tarifas de Água e de Esgoto em todas as faixas de consumo e categorias de usuários, aplicando o percentual de **8,39% (oito inteiros e trinta e nove centésimos)**, linearmente, aos atuais valores da SAE de Ituiutaba – MG, conforme Anexo I desta Resolução;

Parágrafo único - Fica mantido o percentual de cobrança **70% (setenta por cento)** do valor da tarifa de água para os usuários atendidos com o serviço de esgotamento sanitário.

Art. 2º - A SAE de Ituiutaba deverá disponibilizar em ambiente de fácil acesso, tanto no setor responsável pelo atendimento ao usuário, quanto em seu sítio na Internet, a tabela onde constam os novos valores estabelecidos nesta Resolução, conferindo ao tema ampla divulgação.

Parágrafo único – Em complementação à divulgação, a SAE deverá publicar, em órgão de imprensa de grande alcance no município de Ituiutaba, de preferência aquele já regularmente utilizado pelo prestador, um extrato da presente resolução.

Art. 3º - A SAE de Ituiutaba deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução pela ARISB-MG, conforme determina o Art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007, para iniciar as leituras/medições que precederão a emissão das respectivas Contas/Faturas em que constem os valores modificados das tarifas.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor em 30 de dezembro de 2023.

GLEICE NASCIMENTO GUIMARÃES
Diretora Geral da ARISB-MG

ANEXO I

TARIFAS							
CONSUMO DE ÁGUA (R\$/M³)							
CONSUMO	RESIDENCIAL	SOCIAL	SOCIAL II	COMERCIAL	INDUSTRIAL	PÚBLICA	OUTROS
0 -- 5	1,2410	0,6205	0,3102	1,4892	1,5513	1,3651	1,4271
6 -- 10	2,1330	1,0666	0,5333	2,5596	2,6662	2,3463	2,4530
11 -- 15	3,0249	1,5125	0,7562	3,6300	3,7812	3,3276	3,4789
16 -- 20	3,7387	1,8694	0,9346	4,4864	4,6732	4,1125	4,2995
21 -- 25	4,2738	2,1369	1,0684	5,1286	5,3423	4,7012	4,9148
26 -- 30	4,8090	2,4045	1,2023	5,7709	6,0113	5,2900	5,5305
31 -- 40	5,1660	2,5829	1,2915	6,1990	6,4572	5,6825	5,9409
41 -- 50	5,5227	2,7613	1,3807	6,6272	6,9035	6,0749	6,3511
51 -- 75	5,7011	2,8505	1,4253	6,8415	7,1264	6,2711	6,5562
76 -- 100	5,8795	2,9398	1,4699	7,0555	7,3494	6,4674	6,7615
101 -- 200	6,0580	3,0290	1,5145	7,2695	7,5725	6,6637	6,9667
Acima de 200	6,2362	3,1182	1,5591	7,4836	7,7955	6,8600	7,1717
TARIFA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (%)							
A tarifa de esgoto corresponde a 70% da tarifa de água para todas as categorias de usuários.							
TARIFA BÁSICA OPERACIONAL (R\$)							
TBO	RESIDENCIAL	SOCIAL	SOCIAL II	COMERCIAL	INDUSTRIAL	PÚBLICA	OUTROS
Água	13,4347	6,7174	3,3587	16,1216	117,5535	16,7935	20,1521
Esgoto	9,4042	4,7022	2,3511	11,2850	82,2876	11,7554	14,1064

RESOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO – ARISB-MG Nº 317, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a revisão dos valores das Tarifas de Água e de Esgoto dos serviços prestados pela Superintendência de Água e Esgotos (SAE) do município de Ituiutaba - MG e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DA ARISB-MG – AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e na forma da Cláusula 29ª, inciso IX, da 3ª Alteração do Contrato de Consórcio Público da ARISB-MG, e o Artigo 24, inciso IX, e o Artigo 26, incisos I e II do Estatuto Social da ARISB-MG e;

CONSIDERANDO:

Que a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, com redação alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, e o Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, estabelecem as premissas a serem observadas na prestação dos serviços de saneamento básico no Brasil;

Que o Município de Ituiutaba firmou com a ARISB-MG o Convênio de Cooperação nº 043/2022, com a interveniência da Superintendência de Água e Esgotos (SAE), para delegar as competências de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, delegando à ARISB-MG o exercício das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico no município, o que inclui as competências para fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços;

Que a SAE de Ituiutaba, em conformidade com a Resolução de Fiscalização e Regulação - ARISB-MG nº 096, de 02 de maio de 2019, solicitou à Agência Reguladora, ARISB-MG, por meio do Ofício nº 156/2024/Diretoria, de 14 de outubro de 2024, o estudo de revisão das suas tarifas vigentes, enviando, junto ao mesmo, toda a documentação e informações solicitadas pela referida resolução;

Que a ARISB-MG, por meio da Nota Técnica ARISB-MG nº 325/2024, concluiu ser necessária a revisão das tarifas praticadas pela SAE de Ituiutaba, aplicado linearmente a todas categorias e faixas de consumo, com base na necessidade de reassegurar o equilíbrio econômico-financeiro da Autarquia;

Que a Nota Técnica ARISB-MG nº 300/2024 teve sua denominação retificada para Nota Técnica ARISB-MG nº 325/2024;

Que a Nota Técnica ARISB-MG nº 325/2024 foi disponibilizada para Consulta Pública no sítio eletrônico da Agência Reguladora para coleta de informações e sugestões dos interessados durante o período entre 13 e 25 de dezembro de 2024;

Que o estudo de revisão tarifária foi apresentado ao Conselho Municipal de Saneamento de Ituiutaba em reunião presencial na SAE no dia 17 de dezembro de 2024;

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de revisão tarifária a Diretoria Colegiada da ARISB-MG, reunida em 26 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Revisar as Tarifas de Água e de Esgoto em todas as faixas de consumo e categorias de usuários, aplicando o percentual de **28,07% (vinte e oito inteiros e sete centésimos)**, linearmente, aos atuais valores da SAE de Ituiutaba – MG, conforme Anexo I desta Resolução;

Parágrafo único - Fica mantido o percentual de cobrança de **70% (setenta por cento)** do valor da tarifa de água para os usuários atendidos com o serviço de esgotamento sanitário.

Art. 2º - A SAE de Ituiutaba deverá disponibilizar em ambiente de fácil acesso, tanto no setor responsável pelo atendimento ao usuário, quanto em seu sítio na Internet, a tabela onde constam os novos valores estabelecidos nesta Resolução, conferindo ao tema ampla divulgação.

Parágrafo único - Em complementação à divulgação, a SAE deverá publicar, em órgão de imprensa de grande alcance no município de Ituiutaba, de preferência aquele já regularmente utilizado pelo prestador, um extrato da presente resolução.

Art. 3º - A SAE de Ituiutaba deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução pela ARISB-MG, conforme determina o Art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007, para iniciar as leituras/medições que precederão a emissão das respectivas Contas/Faturas em que constem os valores modificados das tarifas.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor em 30 de dezembro de 2024.

ARLEY CRISTIANO SILVA
Diretor Geral da ARISB-MG

ANEXO I

TARIFAS							
CONSUMO DE ÁGUA (R\$/M³)							
CONSUMO (M³)	RESIDENCIAL	SOCIAL	SOCIAL II	COMERCIAL	INDUSTRIAL	PÚBLICA	OUTROS
0 -- 5	1,5893	0,7947	0,3973	1,9072	1,9867	1,7483	1,8277
6 -- 10	2,7317	0,7947	0,3973	3,2781	3,4146	3,0049	3,1416
11 -- 15	3,8740	0,7947	0,3973	4,6489	4,8426	4,2617	4,4554
16 -- 20	4,7882	2,3941	1,1969	5,7457	5,9850	5,2669	5,5064
21 -- 25	5,4735	2,7367	1,3683	6,5682	6,8419	6,0208	6,2944
26 -- 30	6,1589	3,0794	1,5398	7,3908	7,6987	6,7749	7,0829
31 -- 40	6,6161	3,3079	1,6540	7,9391	8,2697	7,2776	7,6085
41 -- 50	7,0729	3,5364	1,7683	8,4875	8,8413	7,7801	8,1339
51 -- 75	7,3014	3,6506	1,8254	8,7619	9,1268	8,0314	8,3965
76 -- 100	7,5299	3,7650	1,8825	9,0360	9,4124	8,2828	8,6595
101 -- 200	7,7585	3,8792	1,9396	9,3100	9,6981	8,5342	8,9223
Acima de 200	7,9867	3,9935	1,9967	9,5842	9,9837	8,7856	9,1848
TARIFA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (%)							
A tarifa de esgoto corresponde a 70% da tarifa de água para todas as categorias de usuários.							
TARIFA BÁSICA OPERACIONAL (R\$)							
TBO	RESIDENCIAL	SOCIAL	SOCIAL II	COMERCIAL	INDUSTRIAL	PÚBLICA	OUTROS
Água	17,2058	8,6030	4,3015	20,6470	150,5508	21,5074	25,8088
Esgoto	12,0440	6,0221	3,0111	14,4528	105,3857	15,0551	18,0661



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

ATA Nº 016/24 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/24 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS, E A EMPRESA GENSET SOLUTIONS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GRUPOS MOTO-GERADORES LTDA, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GRUPOS GERADORES CONTEMPLANDO INSTALAÇÃO E COMISIONAMENTO.

A **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS** do Município de Ituiutaba-MG, autarquia municipal criada pela Lei nº 1.208/67, com sede nesta cidade na Rua 33 nº 474, inscrita no CNPJ sob o nº 17.819.061/0001-88, neste ato representada pelo seu Diretor, **Sr. Marcelo Gonçalves de Moura**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GENSET SOLUTIONS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GRUPOS MOTO-GERADORES LTDA**, estabelecida na Rua Giovanni Batista Raffo, 120 – Galpão B, Chácara Estancia Paulista, na cidade de Suzano-SP, Cep: 08.653-005, telefone: 11 3535-5198, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.346.027/0001-80, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **Sr. Maurício Monte**, portador da cédula de identidade RG nº 25.511.995-1 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 154.263.718-06, adjudicatária do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2024**, conforme instrumento de mandato que se encontra às folhas nos autos do processo, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, resolvem registrar os preços, com lastro na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.537/2023, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e ainda a Lei nº 8078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor), com suas posteriores alterações, celebram a presente Ata Contratual mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para grupos geradores para utilização na **Captação do Ribeirão São Lourenço e na Área Técnica da SAE**, contemplando a instalação e o comissionamento, conforme especificações, quantidades e condições constantes no **Anexo I - Termo de Referência do edital**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

1. O fornecimento dos materiais e prestação dos serviços, objeto desta Ata Contratual, deve ser executado pela **DETENTORA DA ATA**, não podendo ser cedido ou sublocado, excetuados aqueles motivos por força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da **CONTRATANTE**, ficando a **DETENTORA DA ATA** responsável pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEI

1. A presente contratação vincula-se a Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

CLÁUSULA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E ORDEM DE SERVIÇOS

1. O fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços registrados nesta Ata será requisitado pela Área de Operação da SAE, mediante a elaboração da Autorização de Fornecimento e Ordem de Serviços.
2. Cada pedido contratual conterá, no mínimo:
 - a) Número da ata;
 - b) Quantidade do produto/serviço;
 - c) Descrição do produto/serviço requisitado;
 - d) Local e hora de entrega/execução;
 - e) Do recebimento;
 - f) Dotação orçamentária onerada;
 - g) Valor;
 - h) Condições de pagamento;
 - i) Penalidades;
 - j) Garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO PARA RETIRADA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E ORDEM DE SERVIÇOS

1. A **DETENTORA DA ATA** deverá aceitar e/ou retirar a Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviços, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

1. As entregas ocorrerão de acordo com as necessidades da SAE, que através da Área de Operação fará a solicitação dos materiais/serviços à(s) empresa(s) com preços registrados na Ata, sempre obedecendo a ordem de classificação.
2. A cada solicitação será emitida uma Autorização de Fornecimento (AF) e/ou uma Ordem de Serviços (OS), instrumentos equivalentes ao contrato, que deverão ser assinados pela licitante vencedora, respeitando-se todas as condições da licitação e da Ata de Registro de Preços.
3. A Detentora da ATA deverá entregar os materiais e prestar os serviços por sua conta e risco de acordo com o estipulado no **Anexo I** do edital.
4. É ressalvada à **CONTRATANTE** a recusa ao recebimento dos materiais e serviços, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação, bem como pela não observância, por parte da **Detentora da ATA**, do aludido neste instrumento, nos termos do art. 140 da lei 14.133/2021.
5. A assinatura do canhoto da nota fiscal indica tão somente que a SAE está de acordo com a quantidade dos produtos/serviços, sendo o seu recebimento definitivo condicionado após a conferência por amostragem, procedendo a verificação das características e condições dos mesmos.
6. Após a entrega, será feita conferência para verificação das características e condições do produto.
7. O objeto poderá ser devolvido se não estiver dentro das especificações exigidas. Na ocorrência de qualquer problema com o objeto, a **DETENTORA DA ATA** será convocada para repor o objeto, num prazo de **até 20 (vinte) dias corridos** após comunicado oficial da SAE, sendo que todas as despesas incluindo: carga, transporte, descarga e taxas/impostos serão de total responsabilidade da Detentora da Ata.
8. Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições de utilização e em embalagens não



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

danificadas.

9. O objeto deve ser novo e atender rigorosamente às características exigidas pela SAE, e deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

10. A SAE poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao produto ofertado.

11. **Em consonância com o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 que regulamenta art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, a SAE de Ituiutaba se compromete à aquisição de 60% das unidades proposta neste termo de referência.

12. Demais condições encontram-se detalhadas no **Termo de Referência, Anexo I** do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS

1. Os preços constantes da tabela apresentada na proposta da empresa vencedora permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos e/ou serviços constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

1. Os preços apresentados na proposta permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

1. A Detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata Contratual, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

2. Entregar o objeto nas quantidades, prazos e condições pactuadas, acompanhado do manual, folders, catálogo, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990).

4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Termo de Referência.

5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata Contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata Contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

9. A Detentora da Ata deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata Contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) certidões que



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

- comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata Contratual.
11. Comunicar ao Fiscal da Ata Contratual, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
13. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata Contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
14. Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata Contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Contratual.
16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas da Ata Contratual, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso.
19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta Ata Contratual, quando aplicável.
20. Não contratar, durante a vigência da Ata Contratual, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor da Ata Contratual, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.
22. Cumprir demais obrigações presentes no **Termo de Referência, Anexo I do edital**.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, de acordo com esta Ata Contratual.
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
3. Notificar a Detentora da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata Contratual e o cumprimento das obrigações pela Detentora da Ata.
5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata Contratual.
7. Aplicar à Detentora da Ata as sanções previstas na lei e na Ata Contratual.
8. Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Detentora da Ata.
9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução da Ata Contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata Contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
12. Cumprir demais obrigações presentes no **Termo de Referência, Anexo I do edital**.

CLÁUSULA ONZE - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. Pela perfeita e fiel entrega de cada parcela solicitada do objeto e/ou execução de prestação dos serviços, a SAE fará à Detentora da Ata o pagamento do preço proposto em até 30 (trinta) dias, mediante emissão de Nota Fiscal demonstrando a quantidade total da parcela.
2. Ajusta-se o preço do ITEM conforme quadro abaixo:

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	GERADOR DIESEL COM QUADRO QTA - potência nominal mínima de 320kva - regime: prime (fonte principal), desenvolvendo mínima a potência nominal de 350KVA em regime de emergência (standby) e 320 kVA em regime de fonte principal, trifásico, 60Hz, 380/220VCA. Sistema de injeção direta, sistema de arrefecimento através de radiador com ventilador acoplado e tanque de expansão incorporado, RPM mínimo de 1800 em stand-by, construção específica para acionamento de alternadores elétricos, com baixos índices de emissões e máximo aproveitamento do combustível. (Respeitando às características do Termo de referência). MARCA: GS	UN	5	230.000,00	1.150.000,00
02	INFRAESTRUTURA E INSTALAÇÃO - (Cabos, eletrocalhas, conexões, fixação, terminais, painéis de acordo com planta baixa de localização)	SV	5	63.000,00	315.000,00
03	COMISSIONAMENTO - (Entrega de documentos, treinamento, funcionamento)	SV	5	17.000,00	85.000,00
Valor Global: R\$ 1.550.000,00 (um milhão quinhentos e cinquenta mil reais).					



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

3. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite pelo Departamento responsável.
4. Serão pagos somente os materiais efetiva e comprovadamente entregues e os serviços prestados, observando os valores contratados.
5. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, através de cheque nominal à(s) licitante(s), Ordem Bancária ou depósito bancário. No caso de depósito bancário, constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta corrente.
6. O respectivo pagamento será efetuado após o efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e após envio da Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débito (CND/CPD-EN) do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
7. A SAE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os produtos fornecidos e os serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
8. A SAE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.
9. A SAE só poderá receber mercadoria ou bem acobertado por Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009.

CLÁUSULA DOZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os créditos necessários à cobertura da presente Ata Contratual estão contidos no orçamento da Autarquia nas rubricas **17.512.0014.1.049.4.4.90.51.00** e **17.512.0014.1.049.4.4.90.52.00** para o presente exercício e equivalente para exercícios posteriores.

CLÁUSULA TREZE - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses contados da data de sua assinatura, iniciando em **09/08/2024** e encerrando em **08/08/2025**.
2. Esta Ata Contratual poderá ser resolvida a qualquer momento, em razão do descumprimento de qualquer uma das cláusulas mediante termo de distrato ou, ainda, diante das necessidades da CONTRATANTE, resolvido pelo fornecimento total do objeto contratado.
3. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS PENALIDADES

1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.
2. Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.
3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21:



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

- I – Advertência;
 - II – Multa;
 - III – Impedimento de licitar e contratar;
 - IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - V – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.
4. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta à Administração.
5. Pelo atraso na entrega dos produtos, por culpa imputada ao Fornecedor, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:
- I – Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre a parcela que deverá ser entregue;
 - II – 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se os produtos com problemas técnicos não forem substituídos em até 02 (dois) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade;
 - III – 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Pedido de Fornecimento emitido a favor do Fornecedor.
- 5.1. Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente ao prazo de entrega dos produtos, incidente sobre o valor do objeto entregue com atraso.
- 5.2. Para os fins do subitem anterior consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para entrega de parte dos produtos, objetivando a sua entrega antecipada.
- 5.3. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
- 5.4. A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente do Fornecedor.
- 5.5. No caso de cobrança de multa diretamente do Fornecedor, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
6. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
7. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
8. As penalidades previstas de advertência, impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.
- 8.1. Todas as sanções previstas no item 3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente nos termos da legislação municipal pertinente.
10. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
11. As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ou outro que vier a substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

OBSERVAÇÃO: Para sanções relativas às condições resultantes desta contratação, a SAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa Contratada, as penalidades descritas no Anexo X do edital - **PORTARIA SAE - 025/2024**, dele fazendo parte integrante, presente também no site da SAE: www.sae.com.br no campo "Licitações".

CLÁUSULA QUINZE - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. O SAE designará formalmente o responsável pela fiscalização da Ata Contratual, verificando as características conforme solicitadas neste Termo de Referência quanto à sua qualidade e sua compatibilidade com as referidas normas e especificações e o Gerente da Operação ficará responsável por gerir e coordenar o processo de execução contratual.
2. Atendendo às exigências contidas no artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fiscalização e o gerenciamento da relação jurídica observarão o disposto nesta Cláusula e no Termo de Referência.
3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o Fiscal de Contrato ou a Comissão de Fiscalização de Contrato, conforme o caso, dará ciência à Contratada para adoção das providências necessárias para sanar os vícios, defeitos e/ou incorreções verificadas, como medidas administrativas iniciais.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
5. A Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da Contratada.
6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato ou da Comissão de Fiscalização de Contrato, conforme o caso, serão encaminhadas ao Gestor para adoção das medidas convenientes, na forma da lei.
7. Caberá ao Gestor de Contrato o controle administrativo/financeiro necessário ao pleno cumprimento da contratação.
8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados pela Diretoria.
10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA EXTINÇÃO DA ATA CONTRATUAL

1. A presente Ata Contratual poderá ser extinta nas situações previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021, oportunidade em que deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS PARTES INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO

1. Integram a presente Ata Contratual, como se nela estivessem transcritos, o edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024, com todos seus anexos, assim como a Proposta de Preços firmada pela Detentora da Ata, naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

Parágrafo único. Esta Ata Contratual está vinculada de forma total e plena ao processo licitatório, que lhe deu causa, bem como a seus anexos.

CLAUSULA DEZOITO - DA VISITA DE INSPEÇÃO

1. Fica aberta à CONTRATANTE a franquia de, através de preposto seu designado para tal fim, a qualquer momento e a seu critério, visitar as dependências da Detentora da Ata, nela ingressando com vistas a realizar inspeção do produto, quanto às condições de produção, acondicionamento, higiene, transporte, segurança e quaisquer outras circunstâncias que interfiram na respectiva qualidade.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

As condições relativas à aderência das PARTES à Lei Geral de Proteção de Dados estão discriminadas abaixo:

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação, entre outros.
5. As Partes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela outra Parte.
6. As Partes ficam obrigadas a comunicar a outra Parte em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

CLÁUSULA VINTE - DO FORO

As partes **CONTRATANTES** elegem o Foro da Comarca de **ITUIUTABA-MG**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato. E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Ituiutaba-MG, 09 de agosto de 2024.

MARCELO
GONCALVES DE
MOURA:0051254760
2

Assinado de forma digital
por MARCELO GONCALVES
DE MOURA:00512547602
Dados: 2024.08.14 08:13:04
-03'00'

CONTRATANTE:

Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

MAURICIO
MONTE:15426371806

Assinado digitalmente por MAURICIO MONTE:15426371806
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=0335509000275, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=MAURICIO MONTE:15426371806
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2024.08.13 10:01:36-03'00'
Font: PDF Reader Versão: 2024.2.3

CONTRATADA:

GENSET SOLUTIONS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO
E EXPORTAÇÃO DE GRUPOS MOTO-GERADORES LTDA

CELSO AMADEU
MONTE:47767863891

Assinado digitalmente por CELSO AMADEU MONTE:47767863891
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=0335509000275, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=CELSO AMADEU MONTE:47767863891
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2024.08.13 10:05:45-03'00'
Font: PDF Reader Versão: 2024.2.3

TESTEMUNHAS:

1-

NOME: Celso Amadeu Monte
CPF/MF: 477.678.638-91

Documento assinado digitalmente

gov.br

GABRIEL ALVES NOGUEIRA
Data: 13/08/2024 17:03:05-03:00
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2-

NOME:
CPF/MF:



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

ANEXO I – PORTARIA SAE - 025/2024, Ituiutaba de 08 de março de 2024

Estabelece procedimentos para aplicação de penalidades decorrentes de relações contratuais de fornecedores com a SAE.

O DIRETOR DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Decreto Municipal nº 10.721, de 29 de agosto de 2.023, e de acordo com a legislação em vigor,

Considerando a necessidade de disciplinar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito desta Autarquia;

Considerando o que estabelece o artigo 11, Parágrafo Único e artigo 19 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas posteriores alterações;

Considerando a necessidade de otimização dos processos administrativos de aquisição de bens e contratação de serviços, faz-se necessária a criação de um novo dispositivo para regulamentar a matéria;

Considerando que foram feitas análises objetivando um critério mais equitativo nas relações com os fornecedores, preservando a indisponibilidade do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º A aplicação de multa e/ou outras sanções resultantes da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos. 90, §5º, *caput*, artigos 162 e 156, da Lei n.º 14.133/21, com suas posteriores alterações, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, no âmbito desta Autarquia, obedecerá ao disposto nesta Portaria, garantidos os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Para efeito desta Portaria, equipara-se ao contrato qualquer outro acordo firmado entre a SAE e outra pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, ainda que com outra denominação, inclusive autorizações de fornecimento, ordens de serviço ou notas de empenho, e que estabeleça obrigações de dar, fazer ou entregar, entre outras admitidas em direito.

Parágrafo único. As contratadas que incidirem nas condutas reguladas na presente Portaria, descumprindo, total ou parcialmente, obrigações previamente estabelecidas, ficarão sujeitas às seguintes penalidades, conforme definido no edital ou no contrato:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 3º A aplicação das multas previstas nesta Portaria fica delegada à Gerência de Suprimentos.

Parágrafo único. Penalidades diversas das multas, assim como eventuais recursos, serão encaminhadas pela Gerência de Suprimentos à Diretoria para decisão final, em obediência aos Princípios do Devido Processo Legal e do Duplo Grau de Jurisdição.

Art. 4º Ficará dispensada a formalização em processo, registro contábil e cobrança administrativa de multa nos casos em que seu valor for considerado irrisório, o que será verificado após a realização dos cálculos pertinentes pela Área de Suprimentos.

§ 1º Para os fins desta Portaria, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 1% sobre o valor do inciso II, art. 75 da Lei 14.133/21.

§ 2º Verificada a situação prevista no parágrafo anterior, deverá ser aplicada à contratada, de forma direta, a penalidade de Advertência, nos termos do art. 9º, desta Portaria.

Art. 5º As multas previstas nesta Portaria, quando for o caso, serão calculadas sobre os valores contratuais reajustados por índice oficial de inflação à data do inadimplemento e sua aplicação será da seguinte forma:

I – desconto sobre pagamentos eventualmente devidos pela SAE.

II – recolhimento por meio de Guia de Recolhimento emitida pela própria SAE;

III – desconto em garantia prestada quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

§ 1º Após o cálculo e registro efetivo da penalidade de multa, e inexistindo pagamentos devidos pela Administração, a contratada será notificada pelo Setor de Suprimentos da SAE para proceder ao recolhimento do respectivo valor por intermédio de Guia de Recolhimento expedida pela SAE, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da confirmação do recebimento da respectiva notificação.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

§ 2º Esgotado o prazo de que trata o § 1º deste artigo sem que haja o pagamento da multa aplicada e havendo garantia prestada na forma do art. 96 da Lei 14.133/21, será a seguradora ou fiadora notificada para proceder ao pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública.

§ 3º Não logrado êxito no recebimento do débito apurado, após os procedimentos descritos nos §§ 1º e 2º deste artigo, os valores devidos serão inscritos em dívida ativa, de acordo com os procedimentos legais.

Art. 6º A presente Portaria deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, todos os instrumentos convocatórios de licitação, contratos ou equivalentes.

Parágrafo único. As disposições constantes desta Portaria aplicam-se, também, às contratações decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação, casos em que o documento firmado com a contratada deverá mencionar expressamente a aplicação da presente Portaria, para que não seja alegado o seu desconhecimento.

DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Art. 7º A contagem dos prazos de entrega ou execução consignados nos ajustes será feita em dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

§ 1º Os prazos referidos no caput deste artigo só se iniciam e terminam em dias de expediente na SAE. Quando o término do prazo ocorrer em dia em que não houver expediente na SAE, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente posterior.

§ 2º No caso de contratos enviados via correios, considerar-se-á iniciada a contagem do prazo no primeiro dia útil após a data de assinatura do Aviso de Recebimento que acompanhará os contratos.

Art. 8º A contagem do período de atraso no cumprimento da obrigação será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, até o dia da sua efetivação ou da efetiva desistência da execução.

§ 1º Nos casos de quaisquer descumprimentos contratuais que envolvam certidões ou obrigações previdenciárias ou trabalhistas, o atraso será contado imediatamente após o término do prazo para cumprimento, ainda que o vencimento recaia em dias não úteis.

§ 2º Para fins legais, quando da entrega de materiais, será considerada como entrega imediata aquela que ocorrer em até 30 dias, consoante inciso X, art. 6º da Lei nº 14.133/21, contados na forma deste artigo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - DA ADVERTÊNCIA

Art. 9º A penalidade de advertência deverá ser formalmente aplicada como alerta para a adoção de medidas corretivas, com o objetivo de sanar faltas contratuais leves, quando o contratado descumprir obrigação contratualmente assumida ou desatender às determinações da execução do contrato.

§ 1º Serão consideradas faltas contratuais leves aquelas que não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos e/ou serviços.

§ 2º A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a multa, vedada sua cumulação com as demais sanções.

§ 3º É vedada a aplicação isolada da penalidade de advertência quando houver atraso na execução do objeto, exceto quando o valor da multa for considerado irrisório, nos termos do § 1º, art. 4º desta Portaria.

§ 4º A penalidade de advertência somente tem cabimento durante a vigência do contrato.

II - DAS MULTAS

II.1 - DA MULTA POR INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO CONTRATO

Art. 10. A multa compensatória será imposta à contratada que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato, podendo, nesses casos, a SAE poderá rescindir unilateralmente o contrato, observando-se o disposto nos arts. 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21.

§ 1º Caso o atraso na execução do objeto alcance 45 (quarenta e cinco) dias, o Setor de Suprimentos deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, devendo instruir os autos para análise e deliberação da Diretoria.

§ 2º A inexecução parcial do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, nos termos definidos no edital ou no contrato.

§ 3º Na aplicação da multa a que se refere o § 2º, levar-se-á em conta o tipo de objeto, o montante de serviço, obras ou materiais eventualmente executados ou entregues e os prejuízos causados à SAE, bem como a reincidência da contratada, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

§ 4º A inexecução total do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total, nos termos definidos no edital ou no contrato.

§ 5º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no instrumento convocatório da licitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, e ensejará a aplicação de multa compensatória nos termos do §4º.

§ 6º As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas, exceto na situação descrita no § 7º deste artigo.

§ 7º Não haverá bis in idem nas situações em que a contratada entregar parte do objeto em atraso e não cumprir o restante da obrigação. Nesse caso, haverá a aplicação da penalidade de multa moratória, a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e a aplicação da penalidade de multa compensatória, a ser calculada sobre a parcela não entregue.

§ 8º A Administração, a seu critério, de forma fundamentada, poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, observadas as disposições constantes dos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

§ 9º A SAE exigirá o pagamento do valor fixado a título de multa compensatória independentemente da demonstração de prejuízos, nos termos do art. 416 do Código Civil.

§ 10 Configurada a inexecução parcial ou total do objeto contratado, será aplicada, cumulativamente com a multa compensatória, a penalidade prevista no inciso III do art. 156 da Lei 14.133/21.

§ 11 A aplicação da multa compensatória não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

Art. 11. A penalidade de multa compensatória poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 2º desta Portaria, observadas as ressalvas dos §§ 6º e 7º do art. 10.

II.2 - DA MULTA POR ATRASO NO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Art. 12. A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I – 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

II – 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do trigésimo primeiro e até o quadragésimo quinto dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.

§ 1º Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela contratada de argumentos e documentos capazes de motivar a entrega ou a prestação do serviço contratado em desconformidade com o prazo estabelecido em contrato.

§ 2º Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, realizar-se-ão os procedimentos necessários para instruir a aplicação da multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º Esgotados os procedimentos do art. 18 desta Portaria, caso as justificativas do contratado não sejam passíveis de afastar a penalidade indicada, ser-lhe-á aplicada multa moratória, observados os incisos I e II deste artigo, a ser calculada sobre o valor da parcela entregue ou executada em atraso.

§ 4º Para cálculo da multa prevista no caput deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

III - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E DO IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A SAE

Art. 13. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a SAE por prazo não superior a dois anos, prevista no inciso III do art. 156 da Lei 14.133/21, destina-se a punir a ocorrência de reiteradas faltas bem como o cometimento de faltas contratuais graves.

§ 1º Serão consideradas faltas contratuais graves aquelas que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

§ 2º Na estipulação do prazo de suspensão, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

IV - DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Art. 14. A penalidade de declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/21, tem por objetivo punir faltas contratuais gravíssimas.

§ 1º Serão consideradas faltas contratuais gravíssimas aquelas de natureza dolosa das quais decorram prejuízos ao interesse público, de difícil reversão.

§ 2º A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública durará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo determinado de sua efetiva aplicação.

Art. 15. A penalidade de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a SAE não poderá ser aplicada cumulativamente com a declaração de inidoneidade.

DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Art. 16. O procedimento de aplicação de penalidades deverá ser instaurado pelo Setor de Suprimentos, depois de recebidos todos os documentos necessários à sua instrução, ressaltando que sua competência decisória é restrita à penalidade de multa e as demais penalidades de competência da Diretoria.

§ 1º A instrução inicial do procedimento de aplicação de penalidade administrativa compete ao Setor da SAE gestor da contratação, bem como do Almoxarifado SAE se for o caso.

§ 2º Compete ao Setor da SAE gestor da contratação, sempre que constatados indícios de qualquer ato ilícito praticado pela contratada ou diante da verificação de descumprimento de obrigações contratuais, comunicar o fato ao Setor de Suprimentos da SAE.

§ 3º Para cada fato, poderá ser autuado um processo administrativo apuratório de penalidade, exceto se justificada a autuação de processo único para as penalidades decorrentes de descumprimentos contratuais ocorridos no mesmo contrato.

Art. 17. O processo deverá ser instruído com os seguintes documentos, conforme o caso, sem prejuízo dos que poderão ser solicitados posteriormente pela autoridade competente nas fases de análise e decisão:

I – identificação dos autos do processo administrativo da licitação ou do processo de adesão a ata de registro de preços, dispensa ou inexigibilidade de licitação;

II – contrato, termos aditivos, ata de registro de preços, autorização de fornecimento (AF), ordem de serviços (OS), nota de empenho e/ou notas fiscais, conforme o caso;

III – manifestação acerca da confirmação do recebimento do Contrato (ou AF/OS) pela contratada;

IV – documentos que solicitaram eventuais prorrogações de prazo e as correspondentes decisões;

V – outros documentos considerados pertinentes para a instrução do processo.

Art. 18. Na instrução das penalidades a que se refere esta Portaria, deverão ser observadas as seguintes formalidades:

I – elaboração do relatório a que se refere o art. 19, caput, desta Portaria;

II – realização dos cálculos pertinentes pelo setor de Suprimentos, no caso de multas;

III – expedição de notificação ao contratado, por intermédio do Setor de Suprimentos, da intenção da SAE de aplicar-lhe penalidade;

IV – abertura de prazo para apresentação de defesa prévia bem como abertura de vista dos autos à contratada;

V – apreciação da defesa prévia pelo Setor de Suprimentos, que deverá elaborar manifestação fundamentada e abordar cada uma das razões apontadas pela contratada;

VI – análise das razões da defesa prévia pela Assessoria Jurídica SAE, a qual deverá emitir parecer fundamentado sobre os aspectos jurídicos suscitados pela contratada;

VII – decisão, em despacho fundamentado, pelo Gerente de Suprimentos, sobre a aplicação da penalidade;

VIII – expedição de notificação do ato decisório ao contratado, por intermédio do Setor de Suprimentos;

IX – abertura de prazo para interposição de recurso bem como abertura de vista dos autos à contratada;

X – apreciação das razões do recurso pelo Setor de Suprimentos, que deverá manifestar-se, fundamentadamente, sobre cada uma das razões apontadas pela contratada;

XI – análise das razões do recurso pela Assessoria Jurídica SAE, a qual deverá emitir parecer fundamentado sobre os aspectos jurídicos suscitados pela contratada, nos casos em que forem alegados fatos novos ou incluídos documentos não apresentados na fase de defesa prévia;

XII – encaminhamento dos autos à Diretoria SAE;

XIII – decisão da Diretoria SAE sobre o recurso interposto;

XIV – notificação do contratado sobre o ato da Diretoria que decidiu o recurso, por intermédio do Setor de Suprimentos;

§ 1º O Setor de Suprimentos, ao notificar a contratada acerca da intenção da SAE de aplicar penalidade, deverá fazer constar na respectiva notificação:

I – finalidade da notificação;

II – penalidade que a SAE pretende aplicar;

III – breve descrição do fato passível de aplicação de penalidade;

IV – fundamentação legal e contratual da penalidade;

V – forma e prazo para defesa;

VI – informação da continuidade do processo independentemente da manifestação da contratada;

VII – valores retidos ad cautelam, se houver;

VIII – informação de que lhe é assegurada vista dos autos a qualquer tempo.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

§ 2º O Setor de Suprimentos formalizará as notificações por meio de correio eletrônico, por aplicativo de mensagens ou por qualquer outro meio digital, devendo constar nos autos a data em que a empresa/contratada confirmou o recebimento da notificação.

§ 3º Não sendo possível notificar na forma do § 2º deste artigo, o Setor de Suprimentos formalizará as notificações por meio postal em carta registrada com aviso de recebimento – AR, devendo o AR, após devolvido pelos Correios, devidamente assinado pelo destinatário, ser juntado aos autos.

§ 4º O prazo para apresentação de defesa prévia ou recurso pela empresa/contratada será de cinco dias úteis, a contar da confirmação do recebimento das notificações a que se referem os incisos IV e IX do caput deste artigo, respectivamente.

I - No prazo previsto no §4º, compete à contratada alegar em sua peça de defesa, toda a matéria de fato e de direito com que impugna a penalidade aplicada, devendo juntar as provas que comprovem suas razões.

§ 5º O prazo para apreciação da defesa prévia e do recurso pelo Setor de Suprimentos será de cinco dias úteis, a contar do recebimento dos autos do processo administrativo apuratório.

§ 6º No caso de penalidades diversas de multa, os recursos de que trata o art. 18 serão dirigidos diretamente à Diretoria SAE, por questão de competência decisória.

Art. 19. Na instrução inicial do procedimento relativo à aplicação de penalidades, o gestor do contrato deverá elaborar relatório no qual deverá comprovar o não atendimento das cláusulas e/ou condições pactuadas, indicar as penalidades específicas que deverão ser impostas e o dispositivo contratual violado, bem como apresentar documentos que demonstrem as providências tomadas para exigir o fiel cumprimento do contrato, submetendo-o à apreciação do Setor de Suprimentos, abstendo-se de realizar cálculos monetários.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O material recusado ou serviço executado em desacordo com o estipulado, deverá ser substituído ou refeito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação da recusa.

Parágrafo único. A não ocorrência da substituição ou nova execução dos serviços ensejará a aplicação da multa estabelecida no art. 12 desta Portaria, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo fixado no caput deste artigo.

Art. 21 O pedido de prorrogação de prazo para conclusão de obras, serviços ou para entrega de materiais, deverá ser encaminhado à Gerência de Suprimentos da SAE, antes do vencimento do prazo pactuado devidamente justificado.

§ 1º Setor da SAE gestor da contratação manifestar-se-á prévia e obrigatoriamente acerca da possibilidade de ser concedida a prorrogação ou da ocorrência de eventuais prejuízos.

§ 2º Concedida a prorrogação, deverá ser comunicado imediatamente o Setor de Almoxarifado ou Setor da SAE gestor da contratação.

§ 3º Concedida a prorrogação do prazo, se o contratado mesmo assim atrasar, a multa será aplicada desde o prazo inicial convencionado no ajuste, como se não houvesse sido concedida a prorrogação, aplicando-se todas as regras dispostas nesta Portaria.

Art. 22. As sanções previstas nesta Portaria são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra nem impede a sobreposição ou substituição, desde que avaliada a tipicidade da conduta lesiva, por outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

Parágrafo único. Poderão ser instituídas penalidades adicionais nos editais de licitação da SAE, decorrentes da necessidade de regular a medição de resultado de obrigações específicas do objeto que será licitado.

Art. 23. Fica revogada a Portaria SAE 040/22.

Art. 24. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Publique-se e cumpra-se.

Marcelo Gonçalves de Moura
Diretor da Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba



SUPERINT AGUA ESGOTO ITUIUTABA

RUA 33, 474
CEP: 38300030 - SETOR SUL - ITUIUTABA/MG
CNPJ: 17.819.061/0001-88 I.E.: 3427461660050
Fone/Fax: 3268-0400
Email: suprimento@sae.com.br
Site: www.sae.com.br

AUTORIZAÇÃO DE
FORNECIMENTO
REGISTRO DE PREÇO

146/2025

Superintendência de água e

1a Via - Fornecedor

3a Via - Almoxarifado

2a Via - Proc. de Pgto.

4a Via - Compras

Modalidade PREGAO ELETRÔNICO

Nro 14/2024

Un. Gestora SAE

Números SC's

9/2025

ATA/Ano: 16/2024

Valor Total (R\$)

Valor total por extenso

1.150.000,00

UM MILHÃO, CENTO E CINQUENTA MIL, REAIS

Fornecedor

004866 GENSET SOLUTIONS INDUSTRIA, COMERCIO,
IMPORTACAO E EXPORTACAO DE GRUPOS MOTO-
GERADORES LTDA

Endereço

RUA GIOVANNI BATISTA RAFFO 120 GALPÃO B

Bairro

CHACARA ESTANCIA PAULISTA

Cidade

SUZANO

Estado SP

Cep 08653-005

CNPJ.(RG)

07.346.027/0001-80

Telefone 11 3535-5198

Fax

Email

Banco

Agência

Conta

Condição Pagto 30

Prazo Entrega 60

Local Entrega AVE DR. SAUL DE CARVALHO, 1234 - CEP:38.304-212, N°

Bairro Entrega INDEPENDENCIA

Cep Entrega

Fonte de Recursos/Convênio RECURSOS PROPRIOS

Observação

Processo Administrativo 000000100006/2024

Unidade Requisitante

Nota de Empenho

Dotação/Elemento de Despesa

005.011.004.000.000 - ADMIA / OSE / - OPERAÇÃO DO
TEMA DE ÁGUA

00436/2025 R\$
1.150.000,00

63 005.011.175120014 .1049 /
4.4.90.52.00 - MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS

Item	Código Material	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1.07.23.0001.7	UN	5,000	GS	230.000,0000	1.150.000,00

GERADOR DIESEL COM QUADRO QTA - potência nominal mínima de 320kva - regime: prime (fonte principal), desenvolvendo mínima a potência nominal de 350KVA em regime de emergência (standby) e 320 kVA em regime de fonte principal, trifásico, 60Hz, 380/220VCA. Sistema de injeção direta, sistema de arrefecimento através de radiador com ventilador acoplado e tanque de expansão incorporado, RPM mínimo de 1800 em stand-by, construção específica para acionamento de alternadores elétricos, com baixos índices de emissões e máximo aproveitamento do combustível. (Respeitando às características do Termo de referência).

Nota:

SUPERINT AGUA ESGOTO ITUIUTABA



RUA 33, 474
CEP: 38300030 - SETOR SUL - ITUIUTABA/MG
CNPJ: 17.819.061/0001-88 I.E.: 3427461660050
Fone/Fax: 3268-0400
Email: suprlmento@sae.com.br
Site: www.sae.com.br

AUTORIZAÇÃO DE
FORNECIMENTO
REGISTRO DE PREÇO
116/2025

1a Via - Fornecedor 3a Via - Almoxarifado
2a Via - Proc. de Pgto. 4a Via - Compras

Autorizo o fornecimento.

ITUIUTABA/MG, 13 de fevereiro de 2025

Patrícia Abrão Pinheiro
Agente de Contratação SAE

Contratada - Genset Solutions

MAURICIO
MONTE:154263
71806

Assinado digitalmente por MAURICIO
MONTE:15426371806
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia,
OU=01065009000275, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=
(em branco), CN=MAURICIO MONTE:15426371806
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Font: PDF Reader Versão: 2024.3.0

SUPERINT AGUA ESGOTO ITUIUTABA



RUA 33, 474
CEP: 38300030 - SETOR SUL - ITUIUTABA/MG
CNPJ: 17.819.061/0001-88 I.E.: 3427461660050
Fone/Fax: 3268-0400
Email: suprlimento@sae.com.br
Site: www.sae.com.br

Fls.
VistoORDEM DE SERVIÇO
FORNECIMENTO
REGISTRO DE PREÇOSuperintendência de Água e Esgoto de Ituiutaba
17/02/2025

1a Via - Fornecedor 3a Via - Almoxarifado
2a Via - Proc. de Pgto. 4a Via - Compras

Modalidade PREGAO ELETRÔNICO

Nro 14/2024

Un. Gestora SAE

Números SC's 10/2025

ATA/Ano: 16/2024

Valor Total (R\$) Valor total por extenso

400.000,00 QUATROCENTOS MIL, REAIS

Fornecedor 004866 GENSET SOLUTIONS INDUSTRIA, COMERCIO,
IMPORTACAO E EXPORTACAO DE GRUPOS MOTO-
GERADORES LTDA

Endereço RUA GIOVANNI BATISTA RAFFO 120 GALPÃO B
Bairro CHACARA ESTANCIA PAULISTA

Cidade SUZANO

Estado SP

Cep 08653-005

CNPJ.(RG) 07.346.027/0001-80

Telefone 11 3535-5198

Fax

Email

Banco

Agência

Conta

Condição Pagto 30

Prazo Entrega 60

Local Entrega AVE DR. SAUL DE CARVALHO, 1234 - CEP:38.304-212, Nº

Bairro Entrega INDEPENDENCIA

Cep Entrega

Fonte de Recursos/Convênio RECURSOS PROPRIOS

Observação

Processo Administrativo 000000100006/2024

Unidade Requisitante

Nota de Empenho

Dotação/Elemento de Despesa

005.011.004.000.000 - ADMIA / OSE / - OPERAÇÃO DO
SISTEMA DE ÁGUA

00440/2025 R\$ 400.000,00

62 005.011.175120014 .1049 /
4.4.90.51.00 - OBRAS E
INSTAL.NAT.INDUSTRIAL

Item	Código Serviço	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	2.05.45.0001.6	SV	5,000		17.000,0000	85.000,00

COMISSONAMENTO - (Entrega de documentos, treinamento, funcionamento), referente à aquisição de GERADOR DIESEL COM QUADRO QTA - potência nominal mínima de 320kva - regime: prime (fonte principal), desenvolvendo mínima a potência nominal de 350KVA em regime de emergência (standby) e 320 kVA em regime de fonte principal, trifásico, 60Hz, 380/220VCA. Sistema de injeção direta, sistema de arrefecimento através de radiador com ventilador acoplado e tanque de expansão incorporado, RPM mínimo de 1800 em stand-by, construção específica para acionamento de alternadores elétricos, com baixos índices de emissões e máximo aproveitamento do combustível. (Respeitando as características do Termo de referência).

1	2.05.22.0005.8	SV	5,000		63.000,0000	315.000,00
---	----------------	----	-------	--	-------------	------------

INFRAESTRUTURA E INSTALAÇÃO - (Cabos, eletrocalhas, conexões, fixação, terminais, painéis de acordo com planta baixa de localização), referente à aquisição do GERADOR DIESEL COM QUADRO QTA

- potência nominal mínima de 320kva - regime: prime (fonte principal), desenvolvendo mínima a

SUPERINT AGUA ESGOTO ITUIUTABA



RUA 33, 474
CEP: 38300030 - SETOR SUL - ITUIUTABA/MG
CNPJ: 17.819.061/0001-88 I.E.: 3427461660050
Fone/Fax: 3268-0400
Email: suprimento@sae.com.br
Site: www.sae.com.br

ORDEN DE SERVIÇO
FORNECIMENTO
REGISTRO DE PREÇO
117/2025

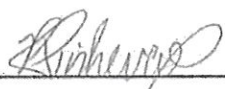
1a Via - Fornecedor 3a Via - Almoxarifado
2a Via - Proc. de Pgto. 4a Via - Compras

potência nominal de 350KVA em regime de emergência (standby) e 320 kVA em regime de fonte principal, trifásico, 60Hz, 380/220VCA. Sistema de Injeção direta, sistema de arrefecimento através de radiador com ventilador acoplado e tanque de expansão incorporado, RPM mínimo de 1800 em stand-by, construção específica para acionamento de alternadores elétricos, com baixos índices de emissões e máximo aproveitamento do combustível. (Respeitando as características do Termo de referência).

Nota:

Autorizo o fornecimento.

ITUIUTABA/MG, 13 de fevereiro de 2025


Patrícia Abrão Pinheiro
Agente de Contratação SAE

MAURICIO
MONTE:15426371
806

Contratada-Genzet Solutions

Assinado digitalmente por MAURICIO
MONTE:15426371806
MO: C-BR, CNICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=033450X0000275, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(sem branco), CN=MAURICIO MONTE:15426371806
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

GENSET SOLUTIONS IND COM IMP EXP DE
GRUPOS MOTOGERADORES LTD

Rua Giovani Baptista Raffo, 120, Galpão B Chácara Estância
Paulista
Suzano - SP
CEP: 08.653-005
FONE: 11 35355198

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 837
SÉRIE 1
FOLHA 1 de 2

1



CHAVE DE ACESSO
3525 0407 3460 2700 0180 5500 1000 0008 3715 7423 5382

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de produção, destinada a não contribuinte

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135250961978531 11/04/2025 09:08:23

INSCRIÇÃO ESTADUAL
672194720119

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ
07.346.027/0001-80

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA

CNPJ/CPF
17.819.061/0001-88

DATA DA EMISSÃO
11/04/25

ENDEREÇO
AV. 33, 474

BAIRRO/DISTRITO
Setor Sul

CEP
38.301-115

DATA DA ENTRADA/SAÍDA
11/04/25

MUNICÍPIO
Ituiutaba

FONE

UF
MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL
3427461660050

HORA DA SAÍDA
08:58:18

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

NOME/RAZÃO SOCIAL
SAE - CAPTAÇÃO SÃO LOURENÇO

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO
Avenida Doutor Saul Ribeiro de Carvalho, 1234

BAIRRO/DISTRITO
Independência.

MUNICÍPIO
Ituiutaba

CEP
38.304-212

UF
MG

FONE/FAX

FATURA / DUPLICATA

837-1
11/05/25
227.240,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 230.000,00	VALOR DO ICMS 27.600,00	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 230.000,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 230.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL RDM TRANSPORTES EXPRESSLOG LTDA	FRETE POR CONTA 0 - Remetente	CODIGO ANT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF 59.352.965/0001-96
ENDEREÇO Rua Nossa Senhora Conceição Aparecida, 989	MUNICÍPIO Osasco	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 152713221112		
QUANTIDADE 1,00	ESPECIE VOLUME	MARCA GENSET	NÚMERO	PESO BRUTO 2.904,000	PESO LIQUIDO 2.904,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
GS400D6-000471	GRUPO MOTO GERADOR 400KVA - TENSÃO 380/220V	85021311	000	6107	UN.	1,0000	230.000,00	230.000,00	230.000,00	27.600,00	0,00	12,00%	0,00%

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 30.513	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CALCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
-------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
ICMS EXCLUIDA DA BASE DE CALCULO DO PIS E COFINS.
Entrega: Avenida Doutor Saul Ribeiro de Carvalho, 1234, bairro Independência. - Ituiutaba/MG CEP 38.304-212
Valores totais do ICMS Interestadual: DIFAL da UF destino R\$ 13.800,00 + FCP R\$ 0,00; DIFAL da UF Origem R\$ 0,00. Retenção de IRRF: R\$ 2.760,00.
INFORMACOES COMPLEMENTARES:
ATA Nº 016/24 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/24
PREGAO ELETRONICO Nº 014/24

RESERVADO AO FISCO

Sistema de gestão www.maxiprod.com.br

RECEBEMOS DE GENSET SOLUTIONS IND COM IMP EXP DE GRUPOS MOTOGERADORES LTD OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DESTINATÁRIO

VLR TOTAL NOTA

SUPERINTENDENCIA DE

230.000,00

NF-e
Nº 837
SÉRIE: 1

GENSET SOLUTIONS IND COM IMP EXP DE
GRUPOS MOTOGERADORES LTD

Rua Giovani Baptista Raffo, 120, Galpão B Chácara Estância
Paulista
Suzano - SP
CEP: 08.653-005
FONE: 11 35355198

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

Nº 837

SÉRIE 1

FOLHA 2 de 2

1



CHAVE DE ACESSO

3525 0407 3460 2700 0180 5500 1000 0008 3715 7423 5382

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de produção, destinada a não contribuinte

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135250961978531 11/04/2025 09:08:23

INSCRIÇÃO ESTADUAL

672194720119

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ

07.346.027/0001-80

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ORDEM DE FORNECIMENTO: OF 116-2025 (EMPENHO)

DADOS BANCARIOS:

Banco: Banco do Brasil Suzano SP- Numero do Banco: 001. Nº da conta: 15784-8. Agencia:6710-5
Valor aproximado dos tributos R\$ 58.535,00 (25,45%).

RESERVADO AO FISCO

Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

Registro Fotográfico – Gerador de Energia – Captação do Ribeirão São Lourenço



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

